SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2241

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018-CPL

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da Saúde Pública Municipal.
Prazo para entrega: 27/12/2018 até às 10h.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Amaturá-AM, 26 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:AC8FCBB5

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°057/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2018.
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2018 - OBJETO*:* Contratação de empresas para prestação de serviços de aplicação de adesivos informativos e aplicação de película protetora de insulfilm com materiais por conta da contratada nas portas e janelas das unidades de saúde no município de Apuí visando atender a necessidade de interesse da Secretaria Municipal de saúde. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 24 inciso II da Lei 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor das Empresas, CARLOS DOS SANTOS PEREIRA68338694215– CNPJ: 16.920.470/0001-03 para aplicação de película insulfilm, com materiais fornecido pela empresa contratada, com valor de R$ 8.977,50 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), Empresa VITOR AFONSO PEREIRA RAMOS 01583724257– CNPJ: 19.583.082/0001-72 para confecção e aplicação de adesivos informativos/ilustrativos, com materiais, arte, impressão e aplicação por conta da empresa contratada com valor de R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reis).
VALOR TOTAL: R$ 17.277,50 (Dezessete mil, duzentos e setenta e sete e cinquenta centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 12 de novembro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:948011A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 027/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de película protetora de insulfilm com materiais por conta da contratada nas portas e janelas das unidades de saúde visando atender a necessidade de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e Empresa CARLOS DOS SANTOS PEREIRA68338694215– CNPJ: 16.920.470/0001-03 para aplicação de película insulfilm, com materiais fornecido pela empresa contratada, com valor de R$ 8.977,50 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$8.977,50 (oito mil, novecentos setenta e sete reais e cinquenta centavos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 03 (Três) meses a contar da data de assinatura e término em 13/02/2019.
DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir da data de assinatura do presente contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento será realizado após a execução dos serviços com o atesto da nota fiscal mediante a solicitação de pagamento emitido pela secretaria municipal de Saúde, na sede da Secretaria de Finanças, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0051.2058 – Conservação e Reforma de Unidades de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 751 FES – AUMENTO DO TETO MAC
VALOR PARCIAL: R$ 2.482,50 (Dois mil, quatrocentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos).
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0051.2056 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 713 SUS – PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
VALOR PARCIAL: R$ 6.495,00 (Seis mil, quatrocentos noventa e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 8.977,50 (Oito mil, novecentos setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:453AEE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **IVANIR DA SILVA –ME, CNPJ: 13.931.794/0001-59**.
VALOR GLOBAL: **R$ 28.797,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter prazos e valores aditivados em até 25% e sessando pleno direito em 13 de Dezembro de 2018.
DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados fracionadamente, mediante apresentação de nota fiscal e solicitação de pagamento emitida pela SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADA.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo –** Unidade Orçamentária: **02.06–** Projeto de Atividade**: 02.06.01.15.451.0229** – **1006- ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS –** Elemento de Despesa: **33.90.39** – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURUDICA –** Fonte de Recurso: **10 (RECURSO ORDINARIO) -FICHA: 251**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A51D1A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DONORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4534/2018, de 13 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Simone de Nazaré Lima da Silva Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social,*** para participar do Encontro Técnico sobre a Proteção Social no SUAS para Pessoa com Deficiência", em Curitiba-PR, no período de 25 a 29 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Demais Estado no valor de **R$ 2.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:201C3F3B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 077-GAB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, para tratar de questões administrativas na Cidade de Manaus/AM, no período do dia 25 de Novembro a 03 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Exmo. Senhor Vice - Prefeito ***DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES*** ao cargo de ***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,*** durante a ausência do Exmo. Senhor. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR- Prefeito Municipal.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F6753880

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 078/GP DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO DA COSTA BORGE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** lotação – SEC. FINANÇAS – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3B79EB31

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N° 079/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia ocupante do cargo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE ATALAIA DO NORTE – AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 183/GP/2018 e nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE

Art.1° NOMEAR, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 183/GP/2018, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, senhor **FRANCISCO DA COSTA BORGE**, brasileiro, portador RG n° 18482066 /SSP/AM, inscrito no CPF nº 779.771.302-20.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento em execução, os vencimentos seguirá a tabela do anexo I da Lei Municipal nº 183/GP/2018.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 241/2017

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:026395FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2420/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2420/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Pessoa Física ADILSON DE SOUZA GOMES, CPF Nº 436.312.662-00.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na Locação de Lanchas com Fornecimento de Tripulante, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: de 02 (dois) meses à contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programa de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Contração por Tempo Determinado. FONTE DE RECURSOS: 102-Recuros destinados as Ações e Serviços de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro 029/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 028/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:71D2FE26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2421/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2421/2018 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Pessoa Física JOSENITO GOMES CONCEIÇÃO, CPF Nº 624.457.512-34.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na Locação de Lanchas com Fornecimento de Tripulante, a fim atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: de 02 (dois) meses à contar da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 02-Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.052-Encargos com Programa de Saúde. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Contração por Tempo Determinado. FONTE DE RECURSOS: 102-Recuros destinados as Ações e Serviços de Saúde.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 029/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 028/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de outubro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0E75E9EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ERRATA - DECRETO Nº 008/2018-GP/CMBC

CAMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM
GABINETE DO PRESIDENTE

ERRATA DO DECRETO Nº 008/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Na publicação do **Decreto nº 008, de 02 de maio de 2018**, referente a **nomeação de servidora para assumir cargo em comissão,** veiculado NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no dia 23 de novembro de 2018, Edição 2239 e **Código Identificador:** 47F92FE8

ONDE SE LÊ: Assessor Legislativo II

LEIA-SE: Assessor Legislativo I

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 26 de Novembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F82CA7ED

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 020/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 020/2018-GP/CMBC DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA a pedido o Senhor Manoel Campos da Silva, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, da Câmara Municipal de Benjamin Constant/ AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR OCINEY CABRAL FIRMINO, no uso de suas atribuições legais e etc..

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **MANOEL CAMPOS DA SILVA,** do Cargo de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 03 de Setembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:0D39C83A

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 021/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 021/2018-GP/CMBC DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA a pedido o Senhor Paulo Ademacy Catique Reata, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, da Câmara Municipal de Benjamin Constant/ AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR OCINEY CABRAL FIRMINO, no uso de suas atribuições legais e etc..

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **PAULO ADEMACY CATIQUE REATA,** do Cargo de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 03 de Setembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:AE90ED9C

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 022/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 022/2018-GP/CMBC DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RUSINEI DE SOUZA MARTINS**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 03 de Setembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D6A92B91

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 023/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 023/2018-GP/CMBC DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o feriado Estadual no dia 05 de Setembro (quarta-feira), independência do Amazonas, e o feriado nacional no dia 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 216 de 04 de Setembro de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 06 de Setembro de 2018 (Quinta-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 04 de Setembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:384C3CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 024/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 024/2018-GP/CMBC DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA a pedido o Senhor Lael da Costa Barroso, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I, da Câmara Municipal de Benjamin Constant/ AM, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR OCINEY CABRAL FIRMINO, no uso de suas atribuições legais e etc..

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **LAEL DA COSTA BARROSO**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 01 de Outubro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:5ADBAC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 025/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 025/2018-GP/CMBC DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor, para assumir cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUAN DA COSTA BARROSO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 01 de Outubro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:0BDA029B

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 026/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 026/2018-GP/CMBC DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o dia 04 de Outubro (quinta-feira), alusivo em homenagem a São Francisco de Assis, Padroeiro do Bairro do Umarizal, no Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 241 e Decreto nº 242 de 01 de Outubro de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 05 de Outubro de 2018 (Sexta-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 03 de Outubro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4DDE6EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 027/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 027/2018-GP/CMBC DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 258 de 31 de Outubro de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 01 de Novembro de 2018 (Quinta-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 31 de Outubro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3FD04354

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 028/2018-GP/CMBC

DECRETO Nº 028/2018-GP/CMBC DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, o Excelentíssimo Vereador *Ociney Cabral Firmino*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o Feriado Nacional de 15 de novembro (quinta-feira), data que se comemora a Proclamação da Republica;

CONSIDERANDO: o Feriado Estadual de 20 de novembro (terça-feira), instituído pela Lei Promulgada nº 84 de 08/07/2010 c/c Lei nº 12.519 de 10/11/2011, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 262 de 09 de novembro de 2018, do Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, nos dias 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) e 19 de novembro de 2018 (segunda–feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 14 de Novembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F8A075B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 011/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 011/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 011/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 324/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, o Servidor admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o Cargo de Vigia - D, através do Decreto nº 040 de 22 de setembro de1997, lotado nesta Secretaria de Administração, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
FRANCISCO DE ASSIS MELO CAMPOS	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 15 de Maio de 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:453787CD

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 012/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 012/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 012/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 415/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, ao Servidor Comissionado, exercendo o Cargo Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
PEDRO BICHARA JOSÉ	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de Junho de 2018.

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3359946E

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 013/2018-ADM/CMBC

PORTARIA Nº 013/2018-ADM/CMBC

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 69 da Lei Complementar 004/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO, Parecer nº 013/2018 do Setor de Pessoal, originado do Processo nº 721/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder com base no art. 69 da Lei complementar 004/2014, Adicional de Férias, a Servidora Comissionada, exercendo o Cargo de Assessor Legislativo II, da Câmara Municipal de Benjamin Constant, relativo ao período **que menciona:**

NOME	EXERCICIO
DAMIANA OLIVEIRA COELHO	2017/2018

Art. 2º. As férias serão gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 08 de Outubro de 2018.

RENATO SILVA TEIXEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9D761CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 014/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 014/2018-GP/CMBC DE 20 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador **Etã Pereira Castelo Branco,** a Cidade de Manaus, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 22; 26; 27 e 29 de abril de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil seiscentos e doze reais com doze centavos), para o Vereador **Etã Pereira Castelo Branco**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 22; 26; 27 e 29 de abril de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 22 de Abril de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E88F1255

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 015/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 015/2018-GP/CMBC DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador **Ludberg Fernandes Barreira** a Cidade de Manaus, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Comissão de Defesa do

Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 24; 26; 27 de abril e 03 de maio de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil seiscentos e doze reais com doze centavos), para o Vereador **Ludberg Fernandes Barreira**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período 24; 26; 27 de abril e 03 de maio de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 24 de Abril de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:2FE234FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 016/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 016/2018-GP/CMBC DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador **Marcos Alex Lasmar Bentes,** a Cidade de Manaus, com objetivo de tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa junto a SEJEL; SEDUC/AM; SSP/AM E SEAS/AM, na capital do Estado do Amazonas. No período de 30 de abril e 02; 03; 04 e 06 de maio de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil seiscentos e doze reais com doze centavos), para o Vereador **Marcos Alex Lasmar Bentes**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, com objetivo de tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa junto a SEJEL; SEDUC/AM; SSP/AM E SEAS/AM, na capital do Estado do Amazonas. No período de 30 de abril e 02; 03; 04 e 06 de maio de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 27 de Abril de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:8D95778C

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA 017/2018-GP/CMBC

PORTARIA 017/2018-GP/CMBC

DESIGNAÇÃO do PREGOEIRO para julgamento e condução das Licitações que se fizerem na Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, o **VEREADOR OCINEY CABRAL FIRMINO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o Sr. **EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR**, para exercer a função de **PREGOEIRO** com as atribuições de realizar as licitações na modalidade de **PREGÃO** de interesse desta Câmara Legislativa Municipal.

Art. 2º- Os trabalhos do Pregoeiro designado, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Legislativo nº 018, 019, 020 e 021/2007, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Comunique-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT- AM, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:43FCE019

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 018/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 018/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento da Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, a Cidade de Tabatinga/AM, com objetivo de Participar do I CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DO LEGISLATIVO, período de 16 a 22 de maio de 2018, tem como foco a feitura de projetos de leis do orçamento (PPA, LDO E LOA), o curso será ministrado pelo conselheiro do TCE e professor da UFAM, Dr. Alípio Firmo Reis. Conforme Convite em anexo.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 177,80 (Cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais), para a Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Tabatinga-AM, para participar do Curso mencionado acima, no Período de 16 a 22 de maio de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 16 de Maio de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E11604FD

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 019/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 019/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador Semeide Bermeguy Porto, a Cidade de Manaus/AM, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Participação no Ciclo de Palestras: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas, que será realizada por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso e participar da 1º Marcha de Vereadores do Amazonas, nos dias 03; 05; 07 e 08 de junho de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil seiscentos e doze reais e doze centavos), para o Vereador Semeide Bermeguy Porto, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para participar da Palestra: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas e da Marcha de Vereadores do Amazonas acima mencionado, nos dias 03; 05; 07 e 08 de junho de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 30 de Maio de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FB8A0EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 020/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 020/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento da Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, a Cidade de Manaus/AM, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Participação no Ciclo de Palestras: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas, que será realizada por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso e participar da 1º Marcha de Vereadores do Amazonas, nos dias 02; 05; 07; 08 e 09 de junho de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.015,15 (Dois mil e quinze reais e quinze centavos), para a Vereadora Maria da Conceição Nogueira da Silva, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para participar da Palestra: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas e da Marcha de Vereadores do Amazonas acima mencionado, nos dias 02; 05; 07; 08 e 09 de junho de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 30 de Maio de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9B3840C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 021/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 021/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador **Marcos Alex Lasmar Bentes,** a Cidade de Manaus, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Participação no Ciclo de Palestras: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas, que será realizada

por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso, nos dias 03; 05 e 08 de junho de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.209,09 (Um mil duzentos e nove reais e nove centavos), para o Vereador **Marcos Alex Lasmar Bentes**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para participar da Palestra: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas, acima mencionadas, no Período de 03: 05; 08 de junho de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 30 de maio de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:957E49A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 022/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 022/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador **Etã Pereira Castelo Branco,** a Cidade de Manaus, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Participação no Ciclo de Palestras: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas, que será realizada por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso e participar da 1º Marcha de Vereadores do Amazonas, nos dias 04; 05; 07 e 08 de junho de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil Seiscentos e doze reais e doze centavos), para o Vereador **Etã Pereira Castelo Branco**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para participar da Palestra e da Marcha de Vereadores do Amazonas acima mencionado, no Período de 04 a 08 de junho de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 04 de Junho de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:325A6DB7

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 023/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 023/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento do Vereador **Lucas da Silva Felix,** a Cidade de Manaus, com objetivo de representar esta Casa Legislativa, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, na Participação no Ciclo de Palestras: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas, que será realizada por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso e participar da 1º Marcha de Vereadores do Amazonas, nos dias 04; 05; 07 e 08 de junho de 2018.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil Seiscentos e doze reais e doze centavos), para o Vereador **Lucas da silva Felix**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, para participar da Palestra: Orçamento Participativo e Emendas Impositivas e da Marcha de Vereadores do Amazonas acima mencionado, nos dias 04; 05; 07 e 08 de junho de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 04 de Junho de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D1C268A1

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 024/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 024/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade de tratar de assunto da Câmara Municipal, junto a Sefaz no Município de Tabatinga, para resolver a situação da documentação (LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO DP VAT) do CARRO CELTA 05 PORTAS E DO MOTOCICLO YAMAHA/FACTOR YBR 125 K**.**

CONSIDERANDO: a designação do Chefe de Gabinete **Pedro Bichara José**.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 118,54 (Cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 237,08 (Duzentos e trinta e sete reais e oito centavos), para o Chefe de Gabinete Pedro Bichara José, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Tabatinga-AM, nos dias 07 e 10 de agosto de 2018.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 06 de Agosto de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9D0263F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 025/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 025/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade do deslocamento da Vereadora **Suzie Nascimento Nobre,** a Cidade de Manaus - Amazonas, para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do Município de Benjamin Constant, junto ao Gabinete do Deputado Federal Silas Câmara.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 403,03 (Quatrocentos e três reais e três centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.612,12 (Um mil Seiscentos e doze reais e doze centavos), para a Vereadora **Suzie Nascimento Nobre**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na cidade de Manaus-AM, no Período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2018.

ART. 2º AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º da presente portaria. .

ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 27 de Agosto de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B44A4903

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
PORTARIA Nº 026/2018-GP/CMBC

PORTARIA Nº 026/2018-GP/CMBC

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor Comissionado da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a necessidade de tratar de assunto da Câmara Municipal, junto a RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE E ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Manaus no período de 17 a 20 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO: a designação do Secretário de Administração senhor **Renato Silva Teixeira**.

RESOLVE

ART. 1º Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 355,62 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), cada, totalizando um valor global de R$ 1.422,48 (Um mil quatrocentos e vinte dois reais e quarenta e oito centavos), para o Secretário de Administração senhor **Renato Silva Teixeira**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, na Cidade de Manaus-AM, no período de 17 a 20 de setembro de 2018.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada abaixo, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, **em 13 de Setembro de 2018.**

OCINEY CABRAL FIRMINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:06158014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM
CONTRATADO – CONSTRUTORA LORENZONI LTDA.
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo ao Termo de Contrato nº 051/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e equipamentos para execução dos serviços na pavimentação em concreto no município de Benjamin Constant/AM.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26/10/2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:027BC46D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0004/2018 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre adequação do Conselho Municipal de Assistência Social a Lei de Regulamentação do SUAS.

Delibera sobre adequação do Conselho Municipal de Assistência Social a Lei de Regulamentação do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

.
Art. 1° - Aprovar o processo de adequação da estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, à Lei de Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Beruri.
Art. 2°- Aprovar a ATA Nº004/SR/CMAS/2018.
Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº004/SR/CMAS/2018.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 03 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente - CMAS

IRYS DA MOTA BANDEIRA
Secretária "ad Hoc" do Conselho

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:C70C577B

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0005/2018 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e aprovação dos TERMOS DE ACEITES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA.

Delibera sobre apreciação e provação dos TERMOS DE ACEITES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Apreciar e aprovar os TERMOS DE ACEITES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA.
Art. 2°- Aprovar a ATA Nº005/SR/CMAS/2018.
Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº005/SR/CMAS/2018.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 04 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente - CMAS

IRYS DA MOTA BANDEIRA
Secretária "Ad Hoc" do Conselho

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:5A92CB42

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0006/2018 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL e da outras providencias.

Delibera sobre apreciação e provação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL e da outras providencias.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

.
Art. 1° - Apreciar e aprovar o PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL.
§ 1º - Os conselheiros ora presentes na reunião foram os seguintes: Rogério da Silva Leal; Fabelane Ferreira Lima; Raimunda Vilacio Rodrigues; Aloncio Vieira de Andrade; Alidomar Teixeira Gomes; Venaildo Picanço Lisboa; Lucas Constancio Marques.
Art. 2°- Aprovar a ATA Nº006/SR/CMAS/2018.
Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº006/SR/CMAS/2018.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 23 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente - CMAS

IRYS DA MOTA BANDEIRA
Secretária "Ad Hoc" do Conselho

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:B6F77616

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0007/2018 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO e TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

Delibera sobre apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO e TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
.
Art. 1° - Apreciar e aprovar do PLANO DE AÇÃO e TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.
§ 1º - Os conselheiros ora presentes na reunião foram os seguintes: Rogério Da Silva Leal; Raimunda Vilácio Rodrigues; Alice Souza de Andrade; Maria Raimunda Constâncio Marques; Ana Cleide Gonzaga Mesquita; Aldenir Borges Mesquita.
Art. 2°- Aprovar a ATA Nº007/SR/CMAS/2018.
Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº007/SR/CMAS/2018.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 23 de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente - CMAS

IRYS DA MOTA BANDEIRA
Secretária "ad hoc" do CMAS

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:AD5CB882

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0008/2018 – SR/CMAS - BERURI/AM.

DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO, VIA SISTEMA SUAS/WEB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Delibera sobre o PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO, VIA SISTEMA SUAS/WEB, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício 2017.
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 DE OUTUBRO DE 2017;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
RESOLVE:
.**Art. 1° -** APROVAR o PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO- prestação de contas VIA SISTEMA SUAS/WEB, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2017.
§ 1°- Os membros presentes na reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: ROGERIO DA SILVA LEAL, JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL, ALIDOMAR TEIXEIRA GOMES, RAIMUNDA VILÁCIO RODRIGUES; LUCAS CONSTACIO MARQUES E ALONCIO VIEIRA DE ANDRADE.
Art. 2º - Determinar, a publicação desta Resolução referente à aludida aprovação no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meios de Comunicação no Município.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 19 de novembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

ROGERIO DA SILVA LEAL
Presidente

RAIMUNDA VILACIO RODRIGUES
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:2C64382A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 021/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades estruturais para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;

ADJUDICAR à Pessoa Física a Senhora FELICIANA DA SILVA BARROS inscrita no CPF sob o nº202.588.442-72, residente a Rua Roberto Pimentel, nº 115, Bairro Centro – Boa Vista do Ramos /AM.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de processo de licitatório para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial para Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades estruturais para funcionamento do Centro de Referência

de Assistência Social CRAS, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

Art. 2º **AUTORIZO** o empenho da despesa que trata o artigo anterior no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) em favor de FELICIANA DA SILVA BARROS inscrita no CPF sob o nº 202.588.442-72, Sendo R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o Exercício de 2018 e o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o Exercício de 2019.

Unidade Orçamentaria: 02.09.01- Secretaria Municipal de Ação Social e Geração Emprego e Renda.
Projeto Atividade: 08.244.0034.2033 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação Social e Geração Emprego e Renda.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Fonte de Recursos: 010- Recursos Próprios.

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município;

Boa Vista do Ramos, 09 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:163F3E89

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CARTA CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e a senhora: FELICIANA DA SILVA BARROS inscrita no CPF sob o nº 202.588.442-72.
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial destinado atender as necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O presente contrato terá valor global de 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
Sendo R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o Exercício de 2018 e o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o Exercício de 2019.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 de novembro 2018 a 12 de novembro 2019.
Unidade Orçamentaria: 02.09.01- Secretaria Municipal de Ação Social e Geração de Emprego e Renda
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2033- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 12 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:988DCE95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação da III Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, e
CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de Políticas Públicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, convoca a população em geral para a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Boa Vista do Ramos, que realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2018, com início às 07h30min e término às 13h, no Auditório da Colônia Z-15 de Boa Vista do Ramos.
Art. 2º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, juntamente com a Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pela organização do evento.
Art. 3º O tema central da Conferencia será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 23 de novembro de 2018.

AMADEU JÚNIOR ANDRADE RODRIGUES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5A2C9626

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 224/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Federal N9 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal N9 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art. 14, Item l, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Únicodo Município de Boca do Acre/AM.
Art. 2º. -Compete a Coordenação Municipallntersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:
l - Elaborar calendário mensal de reuniões da Coordenação;
II - Registrar todas as reuniões em ata, anexando a lista de freqüência dos membros presentes;
III - Elaborar o Plano de Ação anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
IV- Coordenar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
V - Elaborar políticas de acesso a populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;

VI - Articular junto ao gestor municipal estratégias que permitam o acesso do público-alvo do Programa Bolsa família aos documentos de identificação civil;
VII - Promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
VIII - Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;
IX - Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares;
X - Apurar e/ou encaminhar as denúncias à Instância de Controle Social cabível;
XI - Identificar a necessidade de capacitação para os operadores do cadastro Único e Programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XII - Elaborar e enviar relatórios sobre suas atividades à Instância de Controle Social do programa. Art.
3º. A Coordenação Municipal lntersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Únicoserá composta da seguinte forma:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Planejamento.

§1° - O Coordenador Municipallntersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Únicodeverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2° - Os membros da Coordenação Municipallntersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal.
§3° - A função de representante da Coordenação Municipal lntersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.
Art. 6º. O controle e participação social de que trata o Art. 29 do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, serão realizados pela Instância de Controle Social, informada pelo Poder Executivo no momento da adesão do município ao Programa Bolsa Família.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C7DE1D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA a indicação dos nomes para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Federal N? 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal N? 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art. 14, Item l, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal Nº 224, de 21 de novembro de 2018, que cria a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os nomes abaixo relacionados, os quais foram indicados pelas Secretarias Municipais para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

COORDENAÇÃO	
ÓRGÃO	**NOME**
Sec. Mun. de Ass. Soc., Aten. ao Cidadão e Empreendedorismo	Flávia Raquel de Souza Lima
MEMBROS	
ÓRGÃO	**NOME**
Sec. Mun. de Ass. Soc., Aten. ao Cidadão e Empreendedorismo	Alécio Moura da Cruz
Secretaria Municipal de Saúde	Nadia Neto de Souza
	Cristiane Bertoldo
Secretaria Municipal de Educação	Gerda Teixeira de Lima
Secretaria de Governo e Planejamento	Thiago Sales de Araújo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0258205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMSA

ERRATA Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMSA
EDITAL Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a **ERRATA** junto ao *Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2018 - SEMSA*, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
1 Das funções, ***vagas,*** departamento vinculado, remuneração, jornada de trabalho, requisitos básicos e atribuições.

PROFISSIONAL	VAGAS	DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde RURAL	38	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde URBANO	60	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Endemias	15	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Endemias **(Cadastro de Reserva)**	15	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais

LEIA-SE:
1 Das funções, ***vagas,*** departamento vinculado, remuneração, jornada de trabalho, requisitos básicos e atribuições.

PROFISSIONAL	VAGAS	DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
Agente Comunitário de Saúde RURAL	42	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde URBANO	56	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais

Agente de Endemias	15	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Endemias **(Cadastro de Reserva)**	15	Secretaria de Saúde	R$ 1.014,00	40 horas semanais

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 23 de Novembro de 2018.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2017-PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:61DCDA9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 170/2018–GPMB, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Janderson Soares Monteiro** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - A CAA-I,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de novembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:685F54C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 171/2018–GPMB, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Gordiano Pereira de Souza** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - B CAA-II,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de novembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C13C0681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 172/2018 – GPMB, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Valdenor Moda da Fonseca** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - B CAA-II,** sob a **SIMBOLOGIA CAA - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo ao presente Decreto, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de novembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:514F3A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 173/2018 – GPMB, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **José Rocha de Abreu** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador Subprefeitura - CCC-XI,** sob a **Simbologia CCC - XI**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de novembro de 2018**.

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 26 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:19E384BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018/PMC/GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018/PMC/GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM AFETADO PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Senhor FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito do Município de Caapiranga, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caapiranga, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Os níveis de pluviosidade expressivamente baixos do Rio Solimões e adjacentes.
II- Que a estiagem está deixando a sede do município e as comunidades rurais desassistida deinsumos básicos, tais como alimentos, remédios, combustível;
III – O isolamento de inúmeras comunidades ribeirinhas, devido a intrafegabilidade dos rios, ocasionando suspensão das aulas;
IV – Que há parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Caapiranga, relatando a ocorrência do desastre acima relatado, favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Caapiranga nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Caapiranga.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, em 07 de Novembro de 2018.

FRANCISO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:EB0E5E55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025-2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025-2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua

PERMANÊNCIA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***José Airton Freitas Siqueira,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 09 (nove) diárias que perfazem o valor de R$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua ***PERMANÊNCIA*** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo encontra-se tratando de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de:***21.11.2018 à 29.11.2018.***

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 23 de novembro de 2018.*

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:974BDD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2018 – GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO VITURINO ROSA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 (02 meses) e 2009/2014 (01 mês), a partir de 03.12.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de novembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:762CD681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2018 – GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DO CARMO FROTA DE MENEZES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 10.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:02523D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2018 – GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO VANGERLEI ALVES CAVALCANTE,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.11.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B58D0370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2018 - GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede a compra de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

1- Conceder a compra de 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 10.09.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4948AA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2018 – GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação do Servidor, amparado pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOÉLIO DE AZEVEDO LOPES,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.11.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1D5EB051

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Carauari/AM em exercíco, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, Edição ANO X | Nº 2240, página 06 e no JORNAL DO COMMERCIO, Edição nº 42.671, página B5, ambas em 26 de novembro de 2018.
Motivo: Erro na Publicação. Reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos.

Carauari/AM, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:88B2786F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2018 – GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Controlador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Controlador do Município, Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO,** para tratar de assuntos de interesse do município, na Capital do Estado, no período de 08 a 12.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AF6CBC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2018 – GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07.11.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D831717A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2018 – GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Procurador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Procurador do Município, Sr. **JOSÉ PEREIRA DE MOURA NETO,** para resolver assuntos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em virtude da emissão da Certidão Negativa de Precatório, na Capital do Estado, no período de 08 a 11.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9BE583CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2018 – GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. **ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO,** para acompanhar os procedimentos de Encerramento Contábil do mês de setembro/2018, na Capital do Estado, no período de 08 a 12.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C8BA60DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018 - CPL** as empresas: **M MARÃES DO NASCIMENTO - ME,** inscrita no CNPJ nº 63.638.324/0001-70**,** para os itens **01, 02, 04 e 05,** com valor global de **R$ 758.375,00 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)** e **N. G. ALMEIDA,** inscrita no CNPJ nº 04.375.909/0001-85**,** para o item **03,** com valor global de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:37781CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - SRP

Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: M MARÃES DO NASCIMENTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.638.324/0001-70, estabelecida na Estrada do Gavião, nº 333, Bairro Centro, cidade de Carauari /AM – CEP.: 69.500-000 e **N. G. ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.909/0001-85, estabelecida no Porto da Cidade de Carauari, nº 01, Bairro Centro, cidade de Carauari /AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 04 (quatro) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **M MARÃES DO NASCIMENTO - ME,** para os itens **01, 02, 04 e 05,** com valor global de **R$ 758.375,00 (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)** e **N. G. ALMEIDA,** para o item **03,** com valor global de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 059/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 059/2018 - SRP.

Carauari/AM, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:22239357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2018 – GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diárias ao Identificador do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Identificador do Município, Sr. **ANTONIO RENATO SAMPAIO DO NASCIMENTO,** para confecção de cédulas de identidade, junto ao Instituto de Identificação do Amazonas, na Capital do Estado, no período de 09 a 11.11.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F69DF7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2018 – GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme discriminação abaixo.

GABINETE
- Maria Cristina Santiago Magalhães Aux. Administrativa

SEMAD
- Jonh Audry Melo de Oliveira Digitador
- Sildina Sammia Feitosa da Silva Coordenadora
- Zuleide Rodrigues da Silva Aux. Serv. Gerais

SEMSA
- Eliana Nunes de Lima Aux. Administrativa
- Ivoney Alves da Silva Motorista

SEPROR
- Alírio Lobo Avelino Marinheiro

SEMOBUR
- Maria do Socorro Bertoso da Silva Aux. Serv. Gerais

SEMED
- Adenismar Forte Valente Professora

- Maria do Carmo Frota de Menezes Zeladora
- Maria Helena Alexandrina da Silva Aux. Serv. Gerais
- Maria Suely Louredo Bié Aux. Serv. Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:23E390EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2018 - GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 1365/2018;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, ao Servidor Municipal **IVO FERREIRA DOS SANTOS,** Marinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8E053B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2018 – GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação da Servidora, amparada pelo Art. 106, Parágrafo 2º, Seção V, da Lei Municipal nº 979/2008;

RESOLVE:

1 - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **DELCIMAR MARTINS EPAMINONDAS,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a partir de 12.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de novembro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A4EAD5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2018 – GP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e
Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FÁBIO JUNHO BATISTA DE FREITAS,** Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16.10.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EFAE6935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2018 – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO FREITAS DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 09.11 a 08.12.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09.11.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:075A6BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2018 – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ROSILENE DIAS DA MATA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 19.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:69CD5319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2018 – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA LUCIA BATISTA MESSIAS,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, a partir de 16.11.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 12 de novembro de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DF2919F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2018

DECRETO Nº 029 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"Declara Situação de Emergência na Sede e áreas rurais do Município do Careiro/AM, atingidas por desastre natural relacionada com a vazante do Rio Castanho/afluentes e dá outras providências"

O Senhor **NATHAN MACENA DE SOUZA,** Prefeito do Município de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 84, Inciso XXIX e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO a situação de anormalidade social decorrente da natureza, ocorrido devido ao agravamento da estiagem dos rios da bacia do Estado do Amazonas, fenômeno que reflete neste município e que afeta gravemente as comunidades da zona rural, privando-as parcialmente do atendimento às necessidades básicas, bem como suas atividades cotidianas, devido à grande estiagem dos rios e igarapés, principal via de transporte fluvial, da população ribeirinha.

CONSIDERANDO, que a vazante fluvial tem-se caracterizado acima das expectavas e previsões para 2018.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimentos da segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: 1.4.1.1.0 – Estiagem.

Parágrafo Primeiro – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revoga-se o Decreto Nº 027, de 08 de Novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1CBF40DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018-CML/PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2018-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 037/2018 de Prestação de Serviços, celebrado em 08/11/2018.

CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa JRM MARTINS CONSTRUÇÕES – EPP - CNPJ Nº 26.843.856/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-CML/PMC.

VALOR GLOBAL: R$ 409.099,02 (quatrocentos e nove mil noventa e nove reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Proj./Ativ. 1.015 IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA RURAL 4.4.90.51.00.00.00.00 0106 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 08 de novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:C2FB6DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito sob o CNPJ nº 04.332.995/0001-49, como **CONTRATANTE** e **JRM MARTINS CONSTRUÇÕES - EPP - CNPJ Nº 26.843.856/0001-12**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-CML/PMC.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, em conformidade a Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da execução será de 12 (meses).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R$ 409.099,02 (quatrocentos e nove mil noventa e nove reais e dois centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do Termo de Contrato nº 037/2018, resultado do Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 007/2018 de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações e Contratos Art. 62 § 2º, parte integrante do presente processo.

Careiro/AM, 26 de novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal do Careiro
Contratante

CIENTE:

EM ___/___/2018

Jrm Martins Construções – Epp
CNPJ Nº 26.843.856/0001-12
JOSÉ ROBERTO MONTEIRO MARTINS
CPF: 336.103.042-00
Representante Legal
Contratado

CAIO DUARTE FIGUEIREDO
Registro CREA 27.389-D/AM
Fiscal de obras
Portaria nº 184/2018

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:D16DB278

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **LAURA MACEDO COELHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - EXONERAR, os servidores abaixo identificados, lotados na Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Coari-AM, a contar de 01 de novembro de 2018, nos termos do Art 11, § 2° da Lei nº 404/2003**.**

Nome	Cargo/Simbologia
KLAYTON FERREIRA DOS SANTOS	Assessor Técnico

II - NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2018**,** nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações abaixo.

Nome	Cargo/Simbologia
KLAYTON FERREIRA DOS SANTOS	Assessor Jurídico

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3FF91BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018-PMC-GP

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor, Membro na Comissão Permanente de Licitação, Sr. **LUIZ PAULO LIRA FARIAS,** para a função de pregoeiro, para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, previsto no art. 4º, Decreto Municipal n°. 708, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de novembro de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ____/_____/____
_____

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C297C6D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018.

TORNA DISPENSÁVEL O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIA Nº 025/2018, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES AMBULÂNCIA TIPO "A", SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE FONTE BOA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade para a Aquisição de Veículos Automotores Ambulância Tipo "A", simples remoção Tipo Furgoneta, para atender o Hospital Regional de Fonte Boa;

CONSIDERANDO, a Supremacia da Administração Pública Municipal na Condução dos procedimentos licitatórios, com fundamento na ausência de interesse das empresas a participar do certame, tendo como principio o interesse da administração e a legalidade administrativa, sendo feito a publicação de 02 (dois) Avisos, em 07/06/2018, Edição 2122 e 05/07/2018 Edição 2142, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, tendo como resultado Deserta nos dois certames;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura onde aponta o prejuízo para a Administração Publica, em permanecer na tentativa da compra por meio de Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, na sua repetição pode gerar ônus para Prefeitura, e a aquisição pretendida poderá ser inviável, visto a valorização constante dos Bens pretendido;

CONSIDERANDO, ainda no referido parecer jurídico, o mesmo da amplo amparo para que esta Administração posso seguir rumo da Dispensa de Licitação, pelos fatos embasados;

DECRETA:

Art. 1º - É Dispensável o processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2018- CPL, para Aquisição de Veículos Automotores Ambulância Tipo "A", simples remoção Tipo Furgoneta, para atender o Hospital Regional de Fonte Boa, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 *Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*;

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal de Saúde, a imediata providencia de efetuar cotações de preços junto a empresas fornecedoras dos Bens, existentes no Estado ou fora dele, dentro do valor estipulado pelo Ministério da Saúde, onde se deve obedecer fielmente todas as exigências e características estipulado pelo Ministério da Saúde fonte pagadora, bem como Edital e seus Anexos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigos em 30 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM em 30 de julho de 2018

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:F8F9E37F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,**no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o**Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº8.666/93;**

CONSIDERANDOo teor do Relatório Técnico, emitidos por esta**Comissão Permanente de Licitação**e Parecer Jurídico, relativo à**Aquisição de Veículos Automotores Ambulância Tipo "A", simples remoção Tipo Furgoneta, para atender o Hospital Regional de Fonte Boa**,objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referidoProcesso Licitatórioe a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme segue:**VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ 07.073.210/0001-59**, perfazendo um valor global de:**R$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais).**

R E S O L V E:

I. HOMOLOGARem todos os seus termos a deliberação da**Comissão Permanente de Licitação**para o objeto do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINARque a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 10 de setembro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:F2FFC913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25
CONTRATADO: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ nº 07.073.210/0001-59, situada na Rua José Miranda Coelho, nº 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM CEP 69.088-025, nete ato representada pela Sócia Administrativa Senhora Viviane Pinheiro Barreto, brasileira, empresária portadora da Carteira de Identidade nº 1056516-7 SSP/AM e CPF sob nº 446.016.032-34, residente e domiciliada á Rua Bernardo Cabral nº 5 Conjunto Ouro Verde, Bairro Coroado CEP 69.082-450, Manaus/AM.

DO OBJETO: Aquisição de Veículos Automotores Ambulância Tipo "A", simples remoção Tipo Furgoneta, para atender o Hospital Regional de Fonte Boa;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 10 de setembro de 2018, findando o prazo em 31de dezembro 2018.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2018, em conformidade com projeto básico apresentado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 10 de setembro de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:AF6D5D1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de agosto de 2018.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos Arts. 197 a 199 da Lei Municipal nº. 091/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Considerando a necessidade de conclusão dos trabalhos, objeto da presente Comissão;

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por um período de 90 (noventa) dias, o prazo de atuação da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** instalada para apurar suposta conduta delituosa de servidor público municipal, através da Portaria nº. 864/2018-GAB.PRF, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente prorrogação conta a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:472DBBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 09 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANA ALMEIDA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0259/2018-SEMSA, de 01 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0849/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ANA ALMEIDA MORAIS**, neste ato representado **por MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA AIRES** RG 1564965 SSDC/RO, CPF: 321.053.552-34, ajuda de Custo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39BB4268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 16 de março de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.044/2018/SEMCULT, de 15 de março de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,** Secretário de Cultura, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus – AM, no período de 18.03.2018 a 22.03.2018**,** para verificar convênio junto a Empresa Amazonense de Turismo – AMAZONASTUR e Secretaria de Estado da Cultura SEC.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 23.03.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89EAA53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 13 de abril de 2018.

DISPÕE DA COMPLEMETAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOÃO GOMES CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 410/2018-SEMSA, de 13 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1647/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - **COMPLENTAR AJUDA DE CUSTO** concedida ao Sr. **JOÃO GOMES CHAVES,** neste ato representado por **MAITE DO NASCIMENTO**, RG 0987797 SSP/AM, CPF: 003.791.852-45, no valor de R$ 800,00 (oitocentos).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16DB93BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2018-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 03 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PONCINEIDE NAZARÉ GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 901/2018-SEMSA, de 28 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5197/2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao sr. **PONCINEIDE NAZARÉ GARCIA** - RG 12263311 SSP/AM, CPF: 321.572.902-49, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB1D683B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 517/2018-GAB.PREF, de 10 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 10 a 11 de setembro de 2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 13.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3CB4B32A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4832/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4832/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 087/2018

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 25 de setembro de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **S. M. PEREIRA BOTELHO, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16,** vencedora do item **06**, pelo valor global de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.723.854/0001-50** vencedora dos itens **01, 02,**

03, 04 e 05 pelo valor global de **R$ 92.985,00** (Noventa e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 08 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:47177061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 529/2018-GAB.PREF, de 18 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 19 de setembro de 2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20B979BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 539/2018-GAB.PREF, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 25 a 26 de setembro de 2018, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.09.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A60492C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOÃO LEITE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 122/2018/SEMPLAD, de 24 de setembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOÃO LEITE DE ALMEIDA, Mat. N° 2116** – Funcionário Público Municipal, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B5511441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 27 de setembro de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE PEDRO DE OLIVEIRA NEVESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0023/2018/CGM, de 27 de setembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES, Controlador Adjunto** 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 27.09.2018 a 01.10.2018**,** para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.10.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B7022524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1002/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de novembro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ARIELLEN DA CRUZ FREITAS,** para o cargo de Chefe de Setor, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Controladoria Geral do Município, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:155C1597

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5464/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5464/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 090/2018

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 24 de outubro de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **MAPEMI – BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.487.131/0001-35,** vencedora dos itens **06, 08, 16, 31, 33, 35, 40, 44, 57, 59, 60, 71, 73, 78, 102, 104 e 112**, pelo valor global de **R$ 463.026,40 (Quatrocentos e sessenta e três mil vinte e seis reais e quatro centavos), VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59,** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127** pelo valor global de **R$ 1.277.871,80** (Um milhão Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos) por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 25 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:BC11BF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 21 de novembro de 2018.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, ELESSANDRA FERREIRA DE ABREU, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 853/2018-SGP – de 05 de outubro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da Servidora **ELESSANDRA FERREIRA DE ABREU**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região – com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2019**,** sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9B22B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2018-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 21 de novembro de 2018.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando solicitação constante do Ofício nº 852/2018-SGP – de 05 de outubro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR a cessão do Servidor **JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região – com lotação na Vara do Trabalho de Humaitá-AM**,** por 01 (um) ano, a contar de 01.01.2019**,** sem ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7F7E4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de novembro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF., regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDILON NAZARÉ PEDREIRA GOMES,** para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:387115AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2018-GAB. PREF.

Humaitá, 26 de novembro de 2018

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Herivâneo Vieira de Oliveira, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA AIRES**, para o cargo de Gerente de Departamento da Prefeitura de Humaitá, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto exercerá suas funções na Procuradoria do Município, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário em especial ao Portaria n° 897/2018, 22/011/2018.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E9084EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1008/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de novembro de 2018

TORNA SEM EFEITO A DECRETO N° 130/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem Efeito o Decreto N° 130/2018 – 22/11/2018

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4795C15F

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018-DL

HUMAITAPREV
PROCESSO nº: 044/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018-DL

Objeto: Contratação de uma Empresa para aquisição de 01 (uma) passagem aérea, no trecho de Porto Velho-RO / Manaus-AM / Porto Velho-RO, respectivamente ao servidor: Raimundo Alves de Aguiar (SUPERITENDENTE), matrícula nº 1020, para o mesmo protocolar junto ao TCE-Am., a resposta a Notificação nº 62/2018-DICERP – ref., ao processo nº 11.576/2018 – SPEDE TCE.
Credor: VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME.
CNPJ n° 07.671.791/0001-20
Fundamento Legal: Art. 24, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 22/11/2018
Valor da Dispensa de Licitação nº 14/2018-DL = R$ 1.170,63 (hum mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1417BD0A

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 14/2018 - DL*** referente ao processo administrativo nº. **044/2018** da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação **nº 14/2018 - DL**, com base no Art. 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa: **VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, CNPJ nº 07.671.791/0001-20, com valor de R$ 1.170,63 (hum mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 22 de novembro de 2018.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 026/2018

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:EE937810

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 292

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018–PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**objeto do Pregão Presencial - SRP nº 015.2018, o qual teve por finalidade o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, pelo menor preço por Item.

CONSIDERANDOo que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do**Pregão Presencial – SRP nº 015/2018**, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGARa decisão final da CGL, do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial - SRP nº 015/2018,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.**

II - ADJUDICARem favor das empresas:**NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.983.300/0001-91**, vencedora dos itens 03 e 05**, com o valor global de RS 3.000,00 (três mil); D V DA SILVA COMERCIO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.525.935/0001-57**, vencedora dos itens 02, 04 e 06**, com o valor global de RS 15.388,25 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e A K C BARBOSA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.600.712/0001-03**, vencedora do item 01**, com o valor global de RS 191.334,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais),**que ocorrerão com a seguinte dotação**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.113**– Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa:**224**– 4.4.90.52.00 –**Equipamento e Material Permanente**
Fonte:**0102**

III- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 12 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:E8BFAC88

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 293

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018–PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** objeto do Pregão Presencial - SRP nº 018/2018, o qual teve por finalidade a A**QUISIÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS QUIMICOS E HERMATOLOGICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE VACINAS**, pelo menor preço por Item.

CONSIDERANDOo que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial – SRP nº 018/2018**, elaborada pela Comissão Geral de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CGL, do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial - SRP nº 018/2018,em favor da empresa vencedora dos lotes registrados e adjudicados pelo critério menor preço por lote, tendo por objeto a A**QUISIÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS QUIMICOS E HERMATOLOGICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE VACINAS.**

II - ADJUDICAR em favor da empresa:**A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **04.562.591/0001-41**, vencedora dos lotes de aquisição: lote 01 **com o valor global de RS 135.836,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais)** e lote 03 **com o valor global de RS 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais),** que ocorrerão com a seguinte dotação**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.113**– Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa:50– 4.4.90.52.00 –**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte:**0102**

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.109**– Encargos com o Programa Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa:**40**– 3.3.90.39.00 –**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:**0002**

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.109**– Encargos com o Programa Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento da Despesa:**41**– 4.4.90.52.00 –**Equipamento e Material Permanente**
Fonte:**0002**

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.113**– Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa:**49**– 3.3.90.39.00 –**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:**0102**

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.113**– Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa:**50**– 4.4.90.52.00 –**Equipamento e Material Permanente**
Fonte:**0102**

Órgão: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.100**– Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire
Elemento da Despesa:**31**– 3.3.90.39.00 –**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**
Fonte:**0102**

Órgão: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Iranduba
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ:**2.100**– Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire
Elemento da Despesa:**32**– 4.4.90.52.00 –**Equipamento e Material Permanente**
Fonte:**0102**

III- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Iranduba, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:F52FD0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0517/2018 – GAB/PMI

NOMEIA Servidores para compor a Comissão Coordenadora do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

Considerando que Comissão precisará de 180 (cento e oitenta dias) ou 06 (seis meses) para obter êxito em seus trabalhos relacionados ao Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,** a partir do dia 26 de Novembro 2018.

Raquel da Luz de Queiroz – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Derivane Carneiro da Silva Chaves – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Marcio Gonçalves Passos – Secretário Municipal de Educação e Planejamento;

Charles Moreira Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Claudelândia de Souza Carvalho – Representante dos Gestores das Escolas Municipais;

Marcília Pizano Miranda dos Santos – Representante dos Professores Municipais;

Rosiane Nascimento de Paiva – Representante do Conselho do FUNDEB

Edson Nicácio Serrão – Representante do Poder Legislativo

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:00D6EDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0531/2018 – GAB/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, que por Lei Lhes são conferidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – PUBLICAR O TERMO DE POSSE da Sra. **JOSINA MARQUES COELHO,** a contar do dia 27 de Novembro de 2018, em virtude do **Processo Judicial:** ***1192-92-2016.8.04.4601,*** aprovação e classificação no **Concurso Público Edital de nº 001/2011, Edital de Convocação nº 0013/2018**, para o exercício do cargo efetivo de **MEREDEIRA - SETOR 07 – SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,** para pertencer ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

Art. 2º – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

Art. 3º – Caso o servidor (a) não tome posse na data discriminada, sua nomeação ficará sem efeito.

Empossado (a): _____

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 26 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3327736B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR (A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR (A)
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, por meio da Portaria nº 043 - IMPREVI, de 1º de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, e no uso das atribuições que me são conferidas na Lei Municipal nº 078/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), CITA, pelo presente edital, **DENNY DA SILVA CARLOS,** Médico-Perito Previdenciário, Matrícula Funcional SEC01/15005, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Sala de Reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, instalada no prédio do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, na Avenida Conselheiro Rui Barbosa, Nº 309, Centro, no horário de 15:00h às 17:00h, a fim de apresentar defesa no processo a que responde, sob pena de revelia.

Itacoatiara, 22 de Novembro de 2018.

ANDERSON LUÍS SERUDO ALVES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:86470589

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2018

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de material elétrico e outros, a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid
1	QD DISTRIBUIÇÃO 18 CIRC	1	unid
2	DISJUNTOR BIF 32 AMP	3	unid
3	DISJUNTOR MON 25 AMP	5	unid
4	DISJUNTOR TRIF 63 AMP	1	unid
5	TUBO ELETRODUTO 3/4	13	unid
6	LUVA ELETRODUTO 3/4	15	unid
7	CX 4X2	6	unid
8	BUCHA S6 C/ PARAFUSO	50	unid
9	CX STOP S/ DISJUNTOR	2	unid
10	TERMINAL 6,0 MM	30	unid
11	HASTER DE ATERRAMENTO COM TERMINAL	3	unid
12	FITA ISOLANTE 20 MT	6	unid
13	TOMADA SOBREPOR 20 AMP	15	unid
14	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4	25	unid
15	CIMENTO CEMEX 42,5 KG	2	saco
16	LATA DE AREIA	15	lata
17	CANALETA 30X30	6	unid
18	LUVA ELETRODUTO 1"	11	unid
19	CURVA ELETRODUTO 1"	5	unid
20	PARAFUSO PHILIPS	20	unid
21	ARRUELA LISA 1/4	30	unid
22	TUBO ELETRODUTO 1 1/2"	1	unid
23	CANALETA COM ADESIVO	20	unid
24	LONA PRETA	4	metro
25	CONDUITE 3/4	7	unid
26	TUBO ELETRODUTO 1"	7	unid
27	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	30	unid
28	PARAFUSO COM BUCHA	60	unid
29	PCTE DE ABRAÇADEIRA C/ 100 UNID	1	pacote
30	CABO ELÉTRICO 25 MM	30	metro
31	ADAPTADOR P/ TOMADA	5	unid

Favorecida: JOFRE BARROS BATISTA, CNPJ: 14.187.025/0001-50 – **valor global: R$ 1.808,00** (mil, oitocentos e oito reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 30 de outubro de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:AFF84E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 023, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria GSEMAS n. 003, de 21 de junho de 2018, que designa a Senhora AURICÉLIA FRANÇA REBOUÇAS para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais de consumo, permanente e serviços contratados pela SEMAS, conforme as respectivas notas fiscais, oriundos das Atas de Registro de Preços n. 007/2018 e n. 010/2018, entregues no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 26 de Novembro de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:24A0395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Senhora GILMARA PINHEIRO DA SILVA para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais de consumo, permanente e serviços contratados pela SEMAS, conforme as respectivas notas fiscais, oriundos das Atas de Registro de Preços n. 007/2018 e n. 010/2018, que serão entregues no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 26 de Novembro de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:08FCBC92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018-PMJ

Processo Administrativo nº 0131
ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018-PMJ** oriundo do Convite n° **002/2018-** Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, e a empresa **AF CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.203/000162**,
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto.
I A prorrogação do prazo constante na Cláusula Segunda – da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 31/10/ 2018 à 30/12/2018, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
II O acréscimo no quantitativo dos itens e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura em 29 de outubro de 2018

GRACIENEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:B144D95E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018-PMJ

Processo Administrativo nº 0134
ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2018-PMJ** oriundo do Convite **n° 003/2018-** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, e a empresa **AF CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.203/000162**,
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto.
I A prorrogação do prazo constante na Cláusula Segunda – da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04/11/2018 à 03/01/2019, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
II O acréscimo no quantitativo dos itens e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura em 31 de outubro de 2018

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:DE4589F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense, ao Professor MOISÉS GOMES DE AGUIAR, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Titulo de Cidadão Manacapuruense, ao senhor **MOISÉS GOMES DE AGUIAR,** Professor Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, Inciso IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 de dezembro de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:696A6E22

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 055, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Banco de Ideias Legislativas no município de Manacapuru.

Francisco Coelho da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no município de Manacapuru.
Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I – promover a legislação participativa no âmbito do município de Manacapuru;
II – aproximar a Câmara Municipal de Manacapuru da comunidade, permitindo que cidadãos, individualmente, apresentem sugestões ao Parlamento;
III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3° O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Manacapuru.
Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas.
§1° As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:
I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Manacapuru, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.
§2° Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.
§3° Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de novembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNÊS LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:3459D409

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA Nº 004, DE 02 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ATO: **DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede Título de Cidadão Manacapuruense, ao Professor MOISÉS GOMES DE AGUIAR, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/12/2017. Edição 2008. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/

_____

ONDE SE LÊ:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Professor MOISÉS GOMES DE AGUIAR, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses.

LEIA-SE:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor MOISÉS GOMES DE AGUIAR, Professor Mestre em Educação pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses.

_____

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de novembro de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:AAD4439B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.042/2018-PMM

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº.042/2018-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/04600-05 PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO da DISPENSA de Licitação Nº 042/2018-PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-05/PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5E21920B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.090/2018-PMM

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.090/2018-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/04600-00 PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de CONVITE Nº 090/2018-PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do Serviço de locação de materiais permanentes para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-00/PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:8994D83F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.082/2018-PMM

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.082/2018-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/04600-03 PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de CONVITE Nº 082/2018-PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-03/PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:130813A9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.083/2018-PMM

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.083/2018-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/04600-04 PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de CONVITE Nº 083/2018-PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de foto, filmagem, sonorização e eventos(seminários), para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-04/PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:4BE327D3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 141/2018

EXTRATO Nº 141/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 105/2018 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 05/10/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e LINCER COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva, em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, para atender as unidades básicas de saúde – Santo Antônio, Sebastiana de Melo, Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Funasa II, Orlando Marta, São Francisco, Funasa I, Gabriel Vitor, Noêmia Maciel, José dos Santos Ventura, Gaspar Fernandes, Bela Vista, Caviana e UBS Fluvial do município de Manacapuru, conforme Projeto Básico; **MODALIDADE**: Convite nº 100/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 162.600,24 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos); **VIGÊNCIA**; 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura: 05/10/2018 a 05/10/2019; Processo Administrativo nº 2018/05399-00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Projeto Atividade: 10.301.0051.2.043 – Bloco de atenção básica-encargos com Programa PAB-FIXO, Natureza da despesa: 3.3.90.30; Material de consumo, Fonte de Recurso: 02 PAB-FIXO; **AMPARO LEGAL**: Lei Federalnº8.666/93.

Manacapuru, 26 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:00F0535C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.081/2018-PMM

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.081/2018-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/04600-02 PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de CONVITE Nº 081/2018-PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-02/PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:87785293

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.080/2018-PMM

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.080/2018-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018/04600-01 PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de CONVITE Nº 080/2018-PMM, Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para serem utilizados no Projeto "Resgatar e valorizar o papel social do idoso seus saberes e experiências e vivencias através de ações que aproximem do idoso a formas mais concretas de participação social", conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/04600-01/PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9C15E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1811 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) BENEDITO GOMES NETO, a contar do dia 26 de novembro de 2018, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1DC86C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1812 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) CRISTIANE DIAS DA SILVA a contar do dia 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Municipais II, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9FDA5D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1814 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) ADANOR PEREIRA PORTO FILHO, a contar do dia 26 de novembro de 2018, do cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C2CA0231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1813 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) INIANDRA GOMES VIEIRA, a contar do dia 26 de novembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:FFDD7B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1816 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) EDIVALDO DA SILVA a contar do dia 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Secretario Municipal, da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:9B0F9B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1815 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) IVANETE VIRGINIO DE ANDRADE a contar do dia 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:09DC5218

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 063/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.
A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 063/2018,** em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO TIPO FURGÃO - PROPOSTA Nº. DA PROPOSTA: 12125.608000/1170-11- MS.** No Valor Global **170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 08 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:EE6A98EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 047/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 066/2018-CPL, realizado em 06/11/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção, conserto e substituição de peças de equipamentos moto bombas submersas e emersas, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 22 de novembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:37B44139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 066/2018**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à TORNEARIA NORTE BOMBAS EIRELI CNPJ: 05.452.645/0001-89. Apresentou o menor preço para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.** Perfazendo o valor total de **R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais**). Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 066/2018,** em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção, conserto e substituição de peças de equipamentos moto bombas submersas e emersas, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri.** No Valor Global **252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 21 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em, 21 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:63823EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2018, torna público que o processo licitatório CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2018, nos períodos de 19/10 à 05/11/2018, cujo objeto **abertura de procedimento administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de Pessoa Jurídica para executarem os serviços de transporte escolar terrestre, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal residente nas estradas vicinais do Barro Alto, do Jutaí e do Italiano para a sede do município de Manaquiri**, encontra-se suspensa em decorrência de fatos supervenientes, com base no art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

Manaquiri/AM, 26 de novembro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 de outubro de 2018.

NILTIN CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL Manaquiril

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:07488F2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 059/2018 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 059/2018, pelo menor preço por item, para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BALSA CONSTRUIDA EM AÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, pelo período de 12 meses.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
N. BENTES DA SILVA - EPP, CNPJ: 00.776.197/0001-55, com valor global da proposta de **R$ 135.600,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**.**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 26 de Novembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8F2CDFCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA referente a o Despacho de Homologação do Pregão Presencial SRP nº 033/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 26/11/2018 Edição 2240.

I - Onde se Lê:

R$ 1.014.660,00 (um milhão, quatorze mil, seiscentos e sessenta reais)

II - Leia – se:

R$ 1.164.120,00 (um milhão, cento e sessenta quatro mil, cento e vinte reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 26 de novembro de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A117EAAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 214/2018-GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/2018-GVSMR-CMM, de autoria do Vereador Sinivon Macedo da Rocha;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **JOSIMAR MARTINS DE SOUZA ,** portador da cédula de identidade nº 1736665-8 SSP/AM e CPF. nº 801.352.422-15 para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Os direitos e vantagens decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com fulcro legal na Leis Municipais nºs 008/1985 e 310/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presindente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa- Port Nº001-2017-GPC

Ciente em:01/11/2018

(A) JOSIMAR MARTINS DE SOUZA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:DFADB3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 213/2018-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/2018-GVSMR, de autoria do Vereador Sinivon Macedo da Rocha;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WILLIAN FERNANDES LIMA** do cargo em Comissão de **CHEFE (A) DE GABINETE DE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SIMILDON ANTONIO C DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº 001/2017-GPC

Ciente em:31/10/2018

(A) WILLIAN FERNANDES LIMA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:1324C6F3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2017

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **MAESTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS EM COMUNIDADES RURAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE MAUES/AM (MÃO DE OBRA).**
PRAZO ADITIVADO: **90 (NOVENTA) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018 À 09 DE JANEIRO DE 2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

Maués/AM, 21 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:F74823A2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2017

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **MAESTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 01, 02, E 04 SALAS DE AULA EM COMUNIDADE RURAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE MAUES/AM (MÃO DE OBRA).**
PRAZO ADITIVADO: **90 (NOVENTA) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 11 OUTUBRO DE 2018 À 09 DE JANEIRO DE 2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

Maués/AM, 21 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:46BA5D58

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO Nº 057/2018

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CHOCADEIRA,

PRÉDIO DO ABATEDOURO DE AVES E DO AVIÁRIO DA SEPROR, NO MUNICIPIO DE MAUÉS.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2018 À 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 17 de outubro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:5274E63B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que a sessão do certame licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**,** objetivando a Contratação De Empresa Especializada para Aquisição De 01 (um) Caminhão com Carroceria de Pequeno Porte para Apoio dos Serviços Públicos no Município de Maués/AM. Agendada para o dia 12 de novembro de 2018, às 14h00m foi declarada DESERTA pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados, nesta Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 12 de novembro de 2018.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:B49E6CD5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 040/2018-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: D M LEÃO – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 25.276.583/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Adolfo Cavalcante, n° 60 A – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM. Com o valor Global de R$ 2.367.090,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e noventa reais) de acordo com os preços unitários indicados na planilha de lances.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 26 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:25417E83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2017

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **J. S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP.**
OBJETO: **CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEMÉTRIO SANNA NA COMUNIDADE LIBERDADE - MÉDIO APOCUITAUA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.**
PRAZO ADITIVADO: **90 (NOVENTA) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2018 À 22 DE DEZEMBRO DE 2018.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

Maués/AM, 03 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C6B8BFFA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.814.651/0001-58**, estabelecida na **Avenida Pedro Teixeira, 300 – Loja 03 – D. Pedro I, CEP: 69040-000 – Manaus – Amazonas.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Consumo para Laboratório de**

Análise de Água, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 011/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de R$2.468,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.
Maués/AM, 09 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:4D02660E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.214.086/0001-06**, estabelecida na **Av. Ayrão, 690 – Centro, CEP: 69.025-050 – Manaus/Amazonas.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Consumo para Laboratório de Análise de Água,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 011/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.
Maués/AM, 09 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:15214E6C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **A. D. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.343.095/0001-71**, estabelecida no **Endereço Largo Marechal Deodoro, nº 351 – Centro, Maués/AM - CEP 69.190-000.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Hospedagem,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 012/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R$2.070,00** (dois mil e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 14 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:CF798C06

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/2018 – SAAE/MAUÉS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a empresa **A. D. M. DA SILVA SERVIÇOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.343.095/0001-71**, estabelecida no **Endereço Largo Marechal Deodoro, nº 351 – Centro, Maués/AM - CEP 69.190-000.**

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de confecção de carreta de ferro,** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Projeto Básico da **Dispensa de Licitação nº 013/2018 – CPL** e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de Vigência do presente contrato será de **01 (UM) mês**.

DO VALOR: O valor global desta contratação é de R$4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Dotação Orçamentária: 17.512.102.2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués/AM, 16 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 - PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:8CB63593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR A CARTA CONTRATO 048/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a EMPRESA: MALBEC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 75.434,80 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão à conta do orçamento de 2018 através da seguinte Dotação Orçamentária: *Projeto Atividade: 15.451.0014.1003 – Construção e ampliação – prédios públicos. Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 10 – Recurso Próprio*;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de novembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:CA19AC21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o julgamento e aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do senhor Aminadab Meira de Santana, ex-prefeito municipal e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições, conforme art. 30 do Regimento Interno, faz saber que,

Considerando que o Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme art. 34, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 159, X do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que a Sessão Plenária do dia 10.04.2018, por 8 votos à 2 de seus membros, contrariou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, processo nº 10.046/2012, e aprovou as contas do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura de Novo Aripuanã, conforme Ata;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, mediante decisão soberana do Douto Plenário da Câmara Municipal (2/3 dos seus membros), APROVADA as Contas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, exercício financeiro do ano de 2011, de responsabilidade do senhor AMINADAB MEIRA DE SANTANA, ex-prefeito do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Aripuanã-AM, em 30 de outubro de 2018.

VER. NEUMICE RÉGIS PINTO
Presidente

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:D10BEB91

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - CPL/SRP** a empresa: **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** vencedora do objeto licitado para os **lotes 01, 02 e 03,** com o valor global de **R$ 1.429.897,56 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 22 de novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C6E0CCBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedor: **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.741.182/0001-05, estabelecida na Av. Ephigênio Salles, nº 1299, Aleixo, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** vencedora do objeto licitado com o valor global **R$ 1.429.897,56 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para os lotes 01, 02 e 03, adjudicado para o fornecedor.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 035/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 035/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 22 de novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 22 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C1BC9B93

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – CPL/SRP

Em resposta ao pedido de impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 038/2018 - SRP, apresentada via e-mail no dia 22/11/2018 as 12:40hs pela empresa K. C. R. S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, sobre a exigência de documentos em afronta a Lei 8.666/1993, nos itens 15.8.2. e 15.8.3., **ESCLAREÇO** que os **itens 15.8.2** - Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação e **item 15.8.3** - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de **fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.** Serão dispensados do processo licitatório a referida exigência dos documentos nos itens 05, 06 e 07 do Lote 01, conforme decisão proferida da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Ademais informamos que a dispensa da documentação exigida nos itens 15.8.2. e 15.8.3., especificamente para os itens 05, 06 e 07 do Lote 01, não justifica a concessão de novo prazo para abertura de certame e apresentação de proposta comercial.

Faz-se mister esclarecer que por ser assunto sobremodo técnico, a pregoeira acata o que foi afirmado pela Assessoria Jurídica, sendo, destarte, a impugnação julgada como procedente. Portanto, o edital será readequado de acordo com as instruções do Setor Jurídico, ou seja, os itens 15.8.2. e 15.8.3. Serão retirados do rol dos itens 05, 06 e 07 a serem licitados no Pregão Presencial nº 038/2018 - SRP.

Atenciosamente,

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira
Portaria nº 102, 01 de março de 2018

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4071215B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 184/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELQUEANNE CORREA MARQUES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELQUEANNE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 023.041.082-02, portadora do RG nº 2781541-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n° 550, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias**, a contar de **15 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 15 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELQUEANNE CORREA MARQUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:01B79BF3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 185/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VILMARA CORREA ALHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VILMARA CORREA ALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 920.709.492-49, portadora do RG nº 2138001-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira, n° 114, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias**, a contar de **15 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes

contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 15 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VILMARA CORREA ALHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EB70481C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 186/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ADELIA PINHEIRO DA PALMA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ADELIA PINHEIRO DA PALMA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 921.964.202-63 portadora do RG nº 2054026-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Luiz – Baixo Madeira, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADELIA PINHEIRO DA PALMA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1623E927

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 187/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANDREIA MARIA DE LIMA CORREA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANDREIA MARIA DE LIMA CORREA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 929.089.262-53, portadora do RG nº 2138371-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua David Gatenha, n° 87, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA MARIA LIMA CORREA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DE1D69FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 188/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DANIELE FARIAS DA COSTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DANIELE FARIAS DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 016.954.082-09 portadora do RG nº 2772058-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Soares, n° 01, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIELE FARIAS DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F4E0592A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 189/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. GERDISON MONTEIRO VALE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **GERDISON MONTEIRO VALE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 009.535.572-84, portador do RG nº 2510614-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, n°175, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF**. **EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GERDISON MONTEIRO VALE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:12754BB7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 190/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. GETULIO RAMOS AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **GETULIO RAMOS AMAZONAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 908.553.102-00, portador do RG nº 1571213-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Claudionor Buzaglo, s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GETULIO RAMOS AMAZONAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DA533D92

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 191/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JOICE DA SILVA PINTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JOICE DA SILVA PINTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.660.322-44 portadora do RG nº 278153-7 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Professor Francisco Sá nº 164 Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOICE DA SILVA PINTO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BDFF5405

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 192/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 042.206.032-12 portador do RG nº 2772020-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n° 144, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2336513A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 193/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSE NUNES DE ABREU, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSE NUNES DE ABREU**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 851.181.922-34, portador do RG nº 2010679-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 19 De Dezembro, n° 52, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE NUNES DE ABREU
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0B09A22C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 194/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSÉ ROBERTO SANTOS DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOSE ROBERTO SANTOS DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 717.876.232-20, portador do RG nº 1388281-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua David Gatenha, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO SANTOS DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A23B1705

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 195/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VALDEILSON PINTO MONTEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VALDEILSON PINTO MONTEIRO**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 813.586.522-87 portador do RG nº 2139893-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Sá nº 164 Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo

administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação do CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEILSON PINTO MONTEIRO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6C0C97F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 196/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALDERES PINHEIRO DA PALMA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALDERES PINHEIRO DA PALMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 992.124.632-15 portadora do RG nº 2333473-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Luiz – Baixo Madeira Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM,

doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, a contar de **16 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDERES PINHEIRO DA PALMA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1C09617C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 197/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ADILIO PAVÃO SODRÉ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro,

Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ADILIO PAVÃO SODRÉ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 839.798.752-53 portador do RG nº 1897225-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro n° 138, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADILIO PAVÃO SODRÉ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F35B065A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 198/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALCIANE RUIZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ALCIANE RUIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 548.014.862-15 portadora do RG nº 3059286-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Félix, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA NM**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.000,76 (hum mil reais e setenta e seis centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALCIANE RUIZ DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A7200773

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 199/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ANTONIO GILBERTO DE LIMA PAVÃO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de

Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ANTONIO GILBERTO DE LIMA PAVÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 512.993.132-72 portador do RG nº 1541800-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda n° 93, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO GILBERTO DE LIMA PAVÃO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4690E6C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 200/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CIDOMAR PINTO DE SOUZA BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CIDOMAR PINTO DE SOUZA BRASIL**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 600.792.312-68 portadora do RG nº 1051248-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, n° 95, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CIDOMAR PINTO DE SOUZA BRASIL
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:67DF4E89

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 201/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIANA GOMES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIANA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 936.703.702-34 portadora do RG nº 2207207-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Félix, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA GOMES DA SILVA

ContratadaPelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIANA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 936.703.702-34 portadora do RG nº 2207207-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Félix, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA GOMES DA SILVA
ContratadaPelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIANA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 936.703.702-34 portadora do RG nº 2207207-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade São Félix, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CA4858F3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 202/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ERLESON FERREIRA DOVAL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ERLESON FERREIRA DOVAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 028.250.892-90 portador do RG nº 2075753-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho n° 16, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 31 de agosto de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ERLESON FERREIRA DOVAL
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:620C99E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 203/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FABIO PINTO GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FABIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 456.370.242-00 portador do RG nº 1179031-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento n° 19, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 12 (doze) dias**, a contar de **19 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO PINTO GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:93E36AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133-A DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) VALDENILSON DA SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VII, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, Inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.090/90;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **VALDENILSON DA SILVA DE SOUZA**, servidor do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 2°- O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição de apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competente para esse fim.

Art. 3°- Determinar a Secretaria Municipal de Saúde que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5A807B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134-A DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) DIEGO GOUVÊA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VII, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, Inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.090/90;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) senhor (a) **DIEGO GOUVÊA RIBEIRO**, servidor do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária – VISA.

Art. 2°- O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição de apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competente para esse fim.

Art. 3°- Determinar a Secretaria Municipal de Saúde que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E174689F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 28/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios, pelo menor preço por item, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Novo Aripuanã/AM.

DATA E HORÁRIO: 07 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 26 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C4FA8118

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 28/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de

Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Complementação da Merenda Escolar, pelo menor preço por item, para atendimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Aripuanã/AM.

DATA E HORÁRIO: 07 de Dezembro de 2018, às 11:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 26 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:78803408

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a licitação na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global, e que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 28/11/2018 no Portal da Transparência(www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM:

TOMADE DE PREÇOS Nº 004/2018.

OBJETO: Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula no Bairro Geraldo Colares, no Município de Novo Aripuanã/AM.

DATA E HORÁRIO: 13 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Regência legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 26 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3A9EC4B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2018-CPL/CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018-CPL/CMP

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 014/2018-CMP, celebrada em 26.11.2018.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 63.703.383/0001-84.

4. OBJETO: "Aquisição de mobiliário planejado para copa em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins".

5. VALOR GLOBAL: R$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2018.

Assinatura em: 26/11/2018.

Assinam: MAILDSON ARAUJO FONSECA, pela Contratante e EDNA DE CASSIA CARDOSO CAMPOS, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 26 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:26B680B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2018-CPL/CMP – Dispensa de Licitação nº 013/2018-CPL/CMP. Objeto: "Aquisição de mobiliário planejado para copa em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins". Contratante: Câmara Municipal de Parintins – Contratado: **SAN RAFAEL MOVEIS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **63.703.383/0001-84**, com o valor global de **R$ 5.660,00** (cinco mil seiscentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 26 de novembro de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:2AA4C27B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL/CMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CML/PMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018 para Registro de Preços nº 004/2018, do tipo **"**Menor Preço por Item", nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser realizado às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a "Eventual aquisição de Condicionadores de Ar Split para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado

em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 26 de novembro de 2018.

SUIANE SANTAREM LOUREIRO
Pregoeira Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:63184F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL/CMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CML/PMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018 para Registro de Preços nº 005/2018, do tipo **"**Menor Preço por Item", nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser realizado às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2018, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE MANUTENÇÇAO TÉCNICA E SONOPLASTIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 26 de novembro de 2018.

SUIANE SANTAREM LOUREIRO
Pregoeira Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CB08D4FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 295- CMP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ** para viajar a zona rural do município, nas comunidades: Visita nas comunidades: Novo Oriente, Arizona, São Sebastião do Juruá e São Sebastião do Paraíso, no período de 27 a 30/11/2018, com o objetivo de verificar a situação da saúde, educação, produção e regularização de TERRAS E O QUE MAIS HOUVER.

II – CONCEDER 250 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS TRECHOS: PARINTINS/ NOVO ORIENTE/PARINTINS. PARINTINS/ ARIZONA /PARINTINS. PARINTINS/ SÃO SEBASTIÃO DO JURUÁ /PARINTINS**.** PARINTINS/ SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO /PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 26 de Novembro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:382403A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - PMP

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 10/12/2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual confecção de impressos gráficos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 22 de novembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C70A81C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: IPES Indústria de Produtos e Equipamentos de Solda Ltda**.** CNPJ: 04.613.444/0001-53. Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2017, SRP nº 27/2017. Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde". Valor do Contrato: R$ 101.098,31 (cento e um mil, noventa e oito reais e trinta e um centavos). Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Dotação: Unid. Orç.: 04.04.01- Fundo Municipal de Saúde. Programa: 10.302.0052.2064 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospital; Despesa: 3.3.90.30.09 – Material de Consumo – Mac.

Parintins, 17 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BFB09968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Inexigibilidade Nº 001/2018-CML/PMP. Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: Aniceto Cardoso e Cardoso Serviços Médicos Ltda – Epp CNPJ Sob Nº 03.882.852/0001-48. Objeto da Licitação: "Contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". Objeto do aditamento: alterar o valor do contrato primitivo de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) fixado na Cláusula Terceira – Do Valor e aditar o acréscimo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Percentual: 25% (vinte e cinco por cento). Valor Global Com Acréscimo: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Dotação: Unid. Orç.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.302.0052.2064 – Manut. do Prog. de Média, Alta Complexidade Ambulatorial; Despesa: 3.3.90.39-09 – Outros Serviços de Terceiro - PJ/Mac. Fundamentação Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Parintins (AM), 12 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0837494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda CNPJ Nº 63.688.337/0001-53. Proc. Administrativo n° 023/2018-CML. Tomada de Preços n° 003/2018-CML. Objeto da licitação: "Serviço de engenharia para construção de pavimentação com meio – fio e sarjeta da Rua Santo Antônio no Bairro de Pascoal Allagio no município de Parintins–am". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 14 (quatorze) de novembro de 2018.

Parintins/AM, 01 de outubro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FE455449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 137 /2018 - SEMAD

O cidadão, Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 09 A 12/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Simone Ferreira de Souza Teixeira, Assessor Técnico II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *participar XX Encontro Regional Gestores Municipais de Assistência Social.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1,240,05 (hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 03/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:A2881940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138 /2018 - SEMAD

O cidadão, Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 09 A 12/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Thatiana Teixeira de Souza Cohen, Assessor Técnico II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *participar Xx Encontro Regional Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 03/05/2018

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:8BBF99D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 139/2018 - SEMAD

O cidadão Maildison Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 A 07/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, definir as tratativas do Projeto de Regionalização da Saúde do Baixo Amazonas Polo Parintins junto a Secretaria do Estado da Saúde, com a presença do Secretário Estadual Francisco Deodato; reunião para tratar de assuntos da municipalidade na Sede do Governo do Estado com o Governador Amazonino Mendes; reunião no Ministério Público do Trabalho com a Dra. Fabiola Paula Cavalcante; audiênciacom o Procurador Geral do Estado Dr. Fabio Monteiro.

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando 1.464,64 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/05/2018.

MAILDISON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:F33BB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº140 /2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 06 A 12/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Zeila Marcia Lima Cardoso, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para organização e participação no XX Encontro Regional Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/05/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.306,84 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:267BB4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 06 A 10/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ronaldo Marinho Farias, Engenheiro Civil, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para *participar reunião no Ministério da Educação /Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE, para tratar de assuntos sobre convênios com a Prefeitura Municipal de Parintins.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 06/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.691,85 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 06/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:DD160660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 142 /2018-SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal **,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 A 12/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ednilson da Silva Albuquerque, Secretário Municipal de Pecuária Agricultura e Abastecimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de importantes reuniões e audiências em órgãodo Governo do Estado e Federal; reunião da Delegacia do Mapa do Amazonas, em relação a solicitação da doação da Lancha Ceres; bem como reuniãopara renovação do Termo de Cooperação Técnica com CEPLAC; além de reunião no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, para renovação do RT do Matadouro Frigorífico OsórioMelo; reuniões na ADS, INCRA,SPF e IPAAM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 08/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:4F80619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 143/2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 A 15/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Coordenador Especial de Análise Acompanhamento e Monitoramento de Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Parintins, junto a Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado e Cultura - SEC.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.240,05 (hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 10/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:841487B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 144/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 A 17/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião de trabalho para tratar sobre Projeto para o Municípiojunto a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA; reunião tratar sobre Festival Folclórico de Parintins junto a AMAZONASTUR; tratar de assuntos da municipalidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.661,60 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 11/05/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:9E9E6F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 145 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 13 A 17/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mateus Ferreira Assayag, Secretário Municipal de Obras, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar o Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município em Manaus; SEINFRA, reunião para tratar convênio.

II – DESLOCAMENTO, no dia 13/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.755,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 11/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:D9D16A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 146 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal**,** com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 A 19/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alzenilson Santos de Aquino, Subsecretário de Meio Ambiente**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 15ª Reunião Ordinária do FOPES-AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/05/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 **(**hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos**).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 11/05/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:EBD4DBA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2018 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO AO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº. 590/2018 PMP/GP de 30 de outubro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, nos dias 31/10/ a 07/11 de 2018, para tratar de assuntos correspondente à regularização

cadastral do seu CPF junto à Receita Federal, na Capital de Rio Branco - AC, podendo seu retorno ocorrer antes da data aqui prevista;

Art. 3º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-Prefeito, **EDMILSON DA SILVA LOPES** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
30/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6C53B703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 591/2018 - PMP/GP de 31 de outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VALCILENE DE CASTRO SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, na função de Aux. Administrativo **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 31/10/2018 a 31/01/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 31 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
31/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F60E1B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 592/2018 – PMP/GP de 31 de outubro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1565/2018-SEMSA/GS, de 31 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **GILCIMAR COSTA BEZERRA, Subsecretário de Saúde, *CPF: 711.595.762-20***, para viajar a cidade de Rio Branco - AC, entre os dias 01/11/2018 a 08/11/2018, afim de participar do evento de recebimento da Van e visita a casa de apoio, juntamente com vereadores e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 31 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
31/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EFA0B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 593/2018 PMP/GP de 31 de outubro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1546/2018-GS/SEMSA, de 30 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ MARIA NASCIMENTO VIEIRA, Coordenador da Vigilância Sanitária, *CPF: 642.225.512-87***, para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 03/11/2018 a 10/11/2018, para participar do evento amostragem e análise de água, na sede do LACEM-AM

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, aos 31 de outubro
de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
31/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B096B82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 594/2018 PMP/GP de 05 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 05/11/2018 a 05/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	DORIVAL COSTA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ENSINO	SEMED	2017/2018
02	LINECY FEITOSA PARENTE	ASSIST. ADMINISTRATIVO	SEMADP	2017/2018
03	FRANCISCO DE A. PEREIRA	AGENTE C. DE SAÚDE	SEMSA	2017/2018
04	DANIEL NUNES DA SILVA	OPER. FRIGORIFÍCO	SEMPA	2017/2018
05	EDIVA ANDRADE LIMA	OPER. FRIGORIFÍCO	SEMPA	2017/2018
06	JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA ARAUJO	OPER. FRIGORIFÍCO	SEMPA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 05 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
05/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BF2EC3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 595/2018 - PMP/GP de 05 de novembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIO FABRÍCIO AVELINO FRANCO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 05/11/2018 a 05/02/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 05 de NOVEMBRO de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
05/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7BA6043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 596/2018 PMP/GP de 05 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 05/11/2018 a 05/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	JESUS VALE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	SEMADP	2017/2018
02	ANTONIO Rº G. DE SENA	ASSISTENTE ADM	SEMAB	2017/2018
03	SANDERLANY T. DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	SEMED	2017/2018
04	FRANCISCA Rª N. DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	SEMSA	2017/2018
05	MANOEL RADY VILAÇA	JARDINEIRO	SEMOSB	2017/2018
06	JOSÉ ISANILDO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	SEMOSB	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 05 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
05/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3A50DC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2018 - DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAUINI A FUNÇÃO DE ORIGEM

PORTARIA Nº. 597/2018 PMP/GP de 06 de novembro de 2018.

Determina retorno de Servidor Público doMunicípio de Pauini a função de origem, e dá outras providências.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º–**DETERMINAR** que a Servidora **Raimunda Felix dos Santos**, ocupante do Cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAB, retorne a sua função de origem de Assistente Administrativo, vinculada ao FUNDEB – Administrativo – 40% imediatamente.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI em exercício, aos 06 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
06/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A479DDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIANº598/2018PMP/GP de07 de novembrode 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º.**EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 07/11/2018 a 07/12/2018**,

conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	JOÃO DE DEUS AQUINO FOLHADELA	VIGIA	SEMED	2017/2018
02	ANA MARIA AQUINO FOLHADELA	AUX. ADM.	SEMED	2017/2018
03	FRANCISCA FERREIRA DO VALE	ACS	SEMSA	2017/2018
04	TAIANE VILAÇA DA SILVA	ACS	SEMSA	2017/2018

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITOMUNICIPAL DE PAUINIEM EXERCÍCIO,aos07 de novembro de 2018.

Publicado nomuralda Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
07/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6EA6B2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 599/2018 PMP/GP de 08 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 08/11/2018 a 08/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	VANDA RIBEIRO MACIEL	ACS	SEMSA	2017/2018
02	JOVANI SATURNINO DE SOUZA	OPER. FRIGORIFICO	SEMPA	2017/2018
03	JORGE ANTONIO BERNAOLA PEREA	NUTRICIONISTA	SEMED	2017/2018
04	LEONICE LISBOA SOARES	AUX. ADM.	SEMED	2017/2018
05	RAIMUNDO NONATO M. DE ARAUJO	ASST. ADM.	SEMSA	2017/2018
06	AGESTIR DE SOUZA BEZERRA	SERV. GERAIS	SEMED	2017/2018
07	JOSÉ ISAILDO DE SOUZA	VIGIA	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 08 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
08/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FFD790CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 600/2018 PMP/GP de 08 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 08/11/2018 a 08/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	FRANCISCO GILMAR DA SILVA	AG. DE EDEMIAS	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 08 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
08/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F26E5713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 601/2018 PMP/GP de 09 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 09/11/2018 a 09/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	SEMSA	2017/2018
02	MARIA RITA CANIDE VENANCIO	AUX.SERV.GERAIS	SEMSA	2017/2018
03	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	VIGIA	SEMED	2017/2018
04	MARIA ALBURQUERQUE DE LIMA	AUX.SERV.GERAIS	SEMSA	2017/2018
05	FRANCISCO GOMES VASCONCELOS	VIGIA	SEMSA	2017/2018
06	SEBASTIANA MOURA DE ARAUJO	AUX.SERV.GERAIS	SEMED	2017/2018
07	MARILENE RODRIGUES BARROS	AUX.SERV.GERAIS	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 09 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
09/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A650CB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 602/2018 - PMP/GP. 09 de novembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES** Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2018-SEMSA de 08 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JEFERSON FELIX VENÂNCIO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Assistente Administrativo **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, a serem gozadas no período de 09/11/2018 a 09/02/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 09 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
09/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:00B2FAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 603/2018 – PMP/GP de 12 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0767/2018 – SEMED/GS, de 08 de novembro de 2018,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação e Desporto,** para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 12/11/2018 a 22/11/2018, para participar da reunião sobre efetivação do Ensino Mediado Tecnológico na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e audiência em outros órgãos do Estado.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5848F278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 604/2018 PMP/GP de 12 de novembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Srª. **Eliana de Oliveira Amorim**, Prefeita Municipal em, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a DECLARAÇÃO DE MATERNIDADE da servidora de 24 de outubro de 2018 e,
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 24 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER à servidora **FRANCISCA ALVES DA SILVA**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Conselheira Tutelar, **"LICENÇA MATERNIDADE"** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7DD64E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 605/2018 PMP/GP de 12 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1663/2018-GS/SEMSA, de 12 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, *CPF: 715.227.512-20***, para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 12/11/2018 a 21/11/2018, para participar da Reunião nos setores, FVS, SUSAM, LACEN, PNI, DAB e REUNIÃO DA CIB.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B48F47D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605-A/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 605-A/2018 PMP/GP de 12 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1663/2018-GS/SEMSA, de 12 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **MARIA ALICE VENÂNCIO LOPES,** Coordenadora do Programa DST/AIDS e Vigilância Epidemiológica**,** para viajar a cidade de MANAUS-AM, entre os dias 12/11/2018 a 21/11/2018, ***CPF: 869.901.282-91***, para participar da Reunião nos setores, FVS, SUSAM, LACEN, PNI, DAB e REUNIÃO DA CIB.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DF7F68CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 606/2018 PMP/GP de 13 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 13/11/2018 a 13/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	DANUBIA SENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	SEMADP	2017/2018
02	ELEM CRISTINA VALE DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	SEMSA	2017/2018
03	MARIA DE FÁTIMA G. COELHO	AUX. SERV. GERAIS	SEMED	2017/2018
04	MARIA JOSÉ INOCÊNCIO CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS	SEMED	2017/2018
05	IANES MOURA DE ARAÚJO	VIGIA	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
13/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:42AA8272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 607/2018 PMP/GP de 14 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 14/11/2018 a 14/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	PAOLA CÂNDIDO VENÂNCIO	MERENDEIRA	SEMED	2017/2018
02	EDE ANDRADE DE LIMA	VIGIA	SEMED	2017/2018
03	RAIMUNDA SATURNINO DE SOUZA	ASS.ADMINISTRATIVO	SEMED	2017/2018
04	MARIA SIMÃO LISBOA	AUX.SERV.GERAIS	SEMED	2017/2018
05	ELIADE EUCLIDES BATISTA	AUX.SERV.GERAIS	SEMED	2017/2018
06	RAIANE ARCANJO BARBOSA	MERENDEIRA	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0A32A7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2018 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO A VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº. 608/2018 PMP/GP de 14 de novembro de 2018.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, entre os dias 15 de novembro à 30 de novembro de 2018, com os seguintes afazeres: Encontro com o Governador eleito do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima; reivindicar junto ao órgão competente a malha viária do município, como também, participar do Programa Calha Norte – PCN, em parceria com a Secretaria de Estado de relações Instrucionais do Amazonas – SERINS e com a Associação Amazonense de Municípios – AAM, nos dias 20 a 22 de novembro de 2018, podendo seu retorno ocorrer antes da data aqui prevista.

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-Prefeito, **EDMILSON DA SILVA LOPES** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo a contar da minha saída dia 15 do corrente mês e ano, até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BF3EB19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2018 - REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 609/2018 - PMP/GP de 14 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a busca de melhoria das suas condições de funcionamento do município de Pauini, compreendendo as de caráter organizacional, que lhe proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de promover a reorganização administrativa e redistribuição dos servidores na busca de tornar eficiente e dinâmico os serviços públicos, objetivando celeridade e excelência no atendimento da prestação jurisdicional e ao interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor **ANTONIO ENVER SAID,** que ocupa o cargo efetivo de - motorista de veículo leve, matrícula nº 200, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de ajustamento de lotação, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:67BB17B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 611/2018 PMP/GP de 16 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 022/2018-GS/SEFIN, de 14 de novembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM, Secretário Municipal de Finanças, *CPF: 717.780.472-20***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 15/11/2018 a 24/11/2018, para solucionar algumas pendências na Prestação de Contas deste Município, junto a DMK Assessoria; acompanhar a Prefeita Eliana de Oliveira Amorim, na participação do Programa Calha Norte – PCN, em parceria com a Secretaria de Estado de relações Instrucionais do Amazonas – SERINS e com a Associação Amazonense de Municípios – AAM, nos dias 20 a 22 de novembro de 2018.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 16 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
16/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:49F2D4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 612/2018 PMP/GP de 21 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA, Pregoeira**, ***CPF: 737.015.992-20***, para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **16/11/2018 a 25/11/2018**, para participar de Palestras e Workshop com a Equipe de Gestão do Projeto Calha Norte, que somando esforços com a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Amazonas e com a Associação dos Municípios do Amazonas e Treinamento relativo ao Setor de Compras a ser realizado na sede da Empresa Converge.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:72AF18A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 613/2018 – PMP/GP de 21 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Senhor **CLAUDIONALDO VICENCIA REIS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, *CPF: 517.656.592-72,*** para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **16/11/2018 a 25/11/2018**, para participar de Palestras e Workshop com a Equipe de Gestão do Projeto Calha Norte, que somando esforços com a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Amazonas e com a Associação dos Municípios do Amazonas e Treinamento relativo ao Setor de Compras a ser realizado na sede da Empresa Converge.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:72E51EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 614/2018 PMP/GP de 21 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, Consultor por força do Contrato 020/2017, *CPF: 521.529.012-15***, para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **16/11/2018 a 25/11/2018**, para participar de Palestras e Workshop com a Equipe de Gestão do Projeto Calha Norte, que somando esforços com a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Amazonas e com a Associação dos Municípios do Amazonas e Treinamento relativo ao Setor de Compras a ser realizado na sede da Empresa Converge.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8B4E05C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 615/2018 PMP/GP de 21 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o OF/CONGE Nº 006/2018, de 21 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **TONNY CORDEIRO DOS SANTOS, Controlador Interno do Município, *CPF: 826.796.572-68***, para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **16/11/2018 a 25/11/2018**, para participar de Palestras e Workshop com a Equipe de Gestão do Projeto Calha Norte, que somando esforços com a Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Amazonas e com a Associação dos Municípios do Amazonas e Treinamento relativo ao Setor de Compras a ser realizado na sede da Empresa Converge.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9E02A618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 616/2018 PMP/GP de 21 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	Elizaneuda da Silva Barros	ACS	SEMSA	2017/2018
02	Raimundo Nonato Teixeira de Sena	ACS	SEMSA	2017/2018
03	Maria Antonia Barros da Silva	ACS	SEMSA	2017/2018
04	Aian Sobreira Rodrigues	Agente Político	SEMADP	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 21 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A0BDBC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº. 617/2018 - PMP/GP de 21 de novembro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES** Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2018-SEMSA de 08 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MELO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Digitadora **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 22/11/2018 a 22/02/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 21 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:551D865F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2018 - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº. 618/2018 - PMP /GP de 21 de novembro de 2018.

RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 012/2018 PMP/GP de 10 de janeiro de 2018.

ONDE SE LÊ:
***Art. 1º - CONCEDER** a servidora **EVANICIA OLIVEIRA TEIXEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.*

LEIA-SE:
***Art. 1º - CONCEDER** a servidora **EVANICIA OLIVEIRA TEIXEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Auxiliar de Saúde**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 21 de novembro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CB73300D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 619/2018 PMP/GP de 22 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

Considerando o Requerimento da parte interessada, e cumprindo o disposto no artigo 74 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora da Prefeitura Municipal de Pauini, Senhora, **MARIA ROSAIDE VILAÇA**, Fiscal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença, para tratamento de Interesses Particulares, conforme Lei Municipal nº 001/89 (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini**), seu Art. 74 e parágrafos.

Art. 2º - Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 22 de novembro de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:ABB42C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2018 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 620/2018 – PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1711/2018-SEMSA/GS, de 21 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **GILCIMAR COSTA BEZERRA, Subsecretário de Saúde, *CPF: 711.595.762-20***, para permanecer na cidade de Rio Branco - AC, entre os dias 21/11/2018 a 26/11/2018, para regulação de pacientes atendidos pelo SAMU do Acre, pacientes que fazem uso de medicação controlada e possíveis transferência de pacientes encaminhados pelo TFD do Acre.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 04 (quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1F0BBA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 621/2018 PMP/GP de 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JANILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Coordenador Local*, CPF: 705.078.722-15***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 22/11/2018 a 29/11/2018, para participar da Formação Local do 5º Módulo da Educação Infantil, pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EF1FBD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 622/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **EYLANE YBARRA LOPES, Coordenadora Local, *CPF: 870.553.682-00***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 22/11/2018 a 29/11/2018, para participar da Formação Local do 5º Módulo da Educação Infantil, pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:499C818A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 623/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 326/2018 – SEMAS-GS, de 21 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **SHIRLEY FERNANDO SAID, Encarregada de Identificação, *CPF: 839.247.952-15***, viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 22/11/2018 a 01/12/2018, para busca de cédulas de identidade, para conclusão da viagem ao Alto Rio Purus, em parceria com a FUNAI, em busca de identidades prontas e entrega de prontuários, na Secretaria de Segurança Pública (Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Amazonas).

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:574C86E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 624/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 23/11/2018 a 22/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIRDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ANO/REFERÊNCIA
01	Maria Meires do Nascimento Vieira	ACS	SEMSA	2017/2018
02	Maria Agostinho dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	2017/2018
03	Ferrerinha da Silva Santana	Encarregado	SEMED	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4D821B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 625/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 066/2018-PMP/GS, de 23 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO LOPES CABRAL, Secretário de Administração e Planejamento, *CPF: 597.335.602-78***, para viajar a cidade de RIO BRANCO-AC, entre os dias 23/11/2018 a 02/12/2018, para resolver assuntos inerentes a Casa de Apoio do Município de Pauini em Rio Branco-AC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1D4D11FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 626/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício n° 019/2018 – PMP/PGM de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ DAS GRAÇAS DE SOUZA FURTADO JUNIOR, Procurador Jurídico, *CPF: 747.275.242-87,*** para viajar a cidade de Boca do Acre - AM, entre os dias **27/11/2018 a 05/12/2018**, para iniciar os processos de aposentadoria dos servidores deste Poder junto ao Instituto Nacional

do Seguro Social, tendo em vista que nosso Município não dispõe de uma Agência Previdenciária.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 09 (nove) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BDD76974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2018 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº. 627/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1770/2018-GS/SEMSA, de 23 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS a senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde,** para permanecer na cidade de MANAUS-AM, entre os dias 23/11/2018 a 27/11/2018, para dar continuidade na agenda do serviço de saúde em Manaus, nos órgãos núcleo do Ministério da Saúde, CEMA, Alfredo da Mata, Laboratório labnorte, reunião no auditório da SEA e retorno a FVS.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3A001B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2018 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº. 628/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1771/2018-GS/SEMSA, de 23 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS a senhora **MARIA ALICE VENÂNCIO LOPES,** Coordenadora do Programa DST/AIDS e Vigilância Epidemiológica**,** para permanecer na cidade de MANAUS-AM, entre os dias 23/11/2018 a 27/11/2018, para dar continuidade na agenda do serviço de saúde em Manaus, nos órgãos núcleo do Ministério da Saúde, CEMA, Alfredo da Mata, Laboratório labnorte, reunião no auditório da SEA e retorno a FVS.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 23 de novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7776D548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 629/2018 PMP/GP de 23 de novembro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1772/2018-GS/SEMSA, de 23 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA IRMÃO, Agente Comunitário de Saúde**, ***CPF: 633.425.702-10***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias 24/11/2018 a 03/12/2018, que dispõe sobre o Credenciamento de uma Equipe de Estratégia de Saúde Familiar Ribeirinha, ampliada no CNES 3519945 Centro Florestal Mod da Vila Céu do Mapiá e Purus de Baixo.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI em exercício, aos 23 DE novembro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
23/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:08BE554A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº 630/2018 PMP/GP de 26 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **KÉZIA DUTRA DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 26/11/2018 a 25/12/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 26 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
26/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D510639C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2018 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 081/2018 PMP/GP de 31 de outubro de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO em todo município de Pauini, no dia 01 de novembro (quinta-feira) de 2018, em virtude a Consideração ao dia de Todos os Santos.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal, Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini, exceto os Postos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 31 de outubro de 2018.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
31/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CF528F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2018 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 083/2018 PMP/GP de 13 de novembro de 2018.

EXONERA O SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, requerimento feito pelo próprio Servidor, datado de 24 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR o senhor **DIONISIO BRASIL NETO**, da função de **COORDENADOR DE ENSINO INDIGENA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 13 de novembro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
13/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7ED5738A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2018 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 084/2018 – PMP/GP de 14 de novembro de 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª**. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 15 de novembro, data em que se comemora a proclamação da República, ocorre numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o feriado municipal de Manaus de 20 de novembro, instituído pela Lei Municipal nº 184, de 14/06/2017, combinada com a Lei Promulgada nº 84, de 08 de julho de 2010, que declara feriado estadual, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, ocorrerá numa terça-feira;

CONSIDERANDO que, em seu conjunto ou isolamento, os feriados por vezes coincidem com o iminente término da semana, circunstância que aconselha a declaração de ponto facultativo, de sorte à contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam início de semana, feriados e fins de semana resolve;

D E C R E T A:

Art. 1º - DECLARAR PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas, municipais nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, (sexta-feira e segunda-feira), respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de novembro de 2018.

Publicado no hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
14/11/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E48EA753

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 108K/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018
ASSINATURA: 01 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.524.842/0001-32 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2018/2019: 021301 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15.452.0081.1061 – Recapeamento e Tapa Buraco no Município de Presidente Figueiredo, 449051 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 058 – SEINFRA/Convênio Estadual. Contra Partida – Projeto Atividade: 15.452.0081.1061 – Recapeamento e Tapa Buraco no

Município de Presidente Figueiredo, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 010 – Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:4960388D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO e a
EMPRESA: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 231.849,58 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 11 – FUNDEB, 10 – Ordinário, 74 – QSE, 03 – FEP; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 15.451.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 10.301.0051.2.033 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde - SUS. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02 – FMS e 05 - Vigilância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura Municipal De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:DEA51DA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO e a
EMPRESA: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
VALOR ACRESCIDO: R$ 792.110,00 (setecentos e noventa e dois mil cento e dez reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 11 – FUNDEB, 10 – Ordinário, 74 – QSE, 03 – FEP; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 15.451.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 10.301.0051.2.033 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde - SUS. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02 – FMS e 05 - Vigilância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:8DBDE46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO e a EMPRESA: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 898.325,41 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 11 – FUNDEB, 10 – Ordinário, 74 – QSE, 03 – FEP; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 15.451.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 10.301.0051.2.033 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde - SUS. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02 – FMS e 05 - Vigilância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de abril de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:8A21AEBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO e a EMPRESA: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 239.184,37 (duzentos e trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:7B810D1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO e a EMPRESA: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 119.683,41 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e três reais quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 11 – FUNDEB, 10 – Ordinário, 74 – QSE, 03 – FEP; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 15.451.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 10.301.0051.2.033 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde - SUS. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02 – FMS e 05 - Vigilância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura Municipal De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:C87B40DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO e a EMPRESA: CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 12.350,81 (doze mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário; Projeto/Atividade: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fontes de Recursos: 11 – FUNDEB, 10 – Ordinário, 74 – QSE, 03 – FEP; Projeto/Atividade: 10.302.0011.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 15.451.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 10 – Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 10.301.0051.2.033 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde - SUS. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02 – FMS e 05 - Vigilância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:5E31A228

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala da Representação do Município, localizada à Av. Sete de Setembro nº 1251 Ed. Antônio Simões, 1º andar, sala 106 - Centro, Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018 – CPL/PMSIRN

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de Pregão Presencial - SRP, pelo tipo menor preço por lote, visando a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e Banheiros Químicos, tendo por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Data da abertura de envelopes: 07 de dezembro de 2018. **Hora**: 08:30 h

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 – CPL/PMSIRN

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de Pregão Presencial - SRP, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados as festividades de Natal, aniversário da cidade e Ano novo, de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

Data da abertura de envelopes: 07 de dezembro de 2018. **Hora**: 14:00 h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Av. Danilo Corrêa, Centro, Santa Isabel do Rio Negro/AM, das 08:00 horas às 12:00 horas e na Representação do Município situado na Av. Sete de Setembro, Edifício Antônio Simões, nº 1251, Sala 106 – Manaus – Am.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 26 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:94A96584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-CGM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISPOSTAS NAS LEIS AMBIENTAIS E NA LEI MUNICIPAL Nº 28 DE 29 DE NOVEMBRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-CGM, de 30 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISPOSTAS NAS LEIS AMBIENTAIS E NA LEI MUNICIPAL Nº 28 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser atribuição do Controle Interno a regulamentação das atividades de controle através de instruções normativas,

ESTABELECE:

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regulamentar os procedimentos quanto a tramitação de processos administrativos para apuração de infrações dispostas no Código de Posturas e nas leis ambientais previstas na Lei Municipal nº 28 de 29 de novembro de 1993, no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2. Os procedimentos constantes desta normativa abrangem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), os demais Departamentos de Fiscalização e o Infrator, sendo estes, a parte legítima no Processo Administrativo.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – INFRAÇÃO: toda ação ou omissão, contrária, as disposições do Código de Posturas, ou de outras leis, decretos ou atos baixados pelo governo municipal, no uso de seu poder de polícia.
II – INFRATOR: é o sujeito ativo da infração, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por cometer, mandar, constranger ou auxiliar o cometimento da infração;
III – AUTO DE INFRAÇÃO: É o instrumento pelo qual a autoridade municipal apura a violação das disposições do Código de Posturas e de outras lei, decretos e regulamentos do Município.
IV – PENALIDADE: consequência punitiva determinada pela lei para quem comete infração.
V – PROCESSO ADMINISTRATIVO: é o conjunto de atos coordenados para a obtenção de decisão sobre uma controvérsia ou demanda no âmbito administrativo.
VI – PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL: conjunto de procedimentos destinados à apuração de infrações ambientais, previstas no Código de Posturas do Município e as leis ambientais.
VII – DEFESA PRÉVIA: documento formal apresentado pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no qual se manifesta e apresenta suas razões sobre os autos lavrados em seu desfavor, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado.
VIII – RECURSO ADMINISTRATIVO: documento formal interposto pelo infrator, pessoalmente ou por intermédio de advogado, endereçado ao Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no qual apresenta seu inconformismo com a decisão proferida em 1ª instância administrativa, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;
IX – TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO: ocorrerá quando não se puder mais recorrer de decisão proferida pela Autoridade Competente ou pela Autoridade Superior, seja pelo exaurimento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal.
X – UNIDADE GESTORA: órgão gestor do processo administrativo ambiental no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira.
XI – INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: conjunto de atos administrativos passíveis de serem editados pelas autoridades e pelos agentes de fiscalização de meio ambiente, no exercício regular do poder de polícia administrativa.
XII – PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA: atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
XIII – REGULAR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA: considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
XIV – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO: servidor público integrante do quadro de pessoal efetivo estatutário do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, com atribuições legais de regulação e fiscalização do cumprimento da legislação municipal de meio ambiente, obras, posturas e inspeção industrial.
XV – DILIGÊNCIA FISCAL: é o procedimento de fiscalização externo destinado a coletar e a analisar informações de interesse da administração, inclusive para atender à exigência de instrução processual, podendo resultar na produção de instrumentos fiscais.
XVI – ORDEM DE SERVIÇO: é documento oficial expedido para conduzir a ação fiscal sistemática, periódica ou dirigida, e conterá: a especificação da atividade a ser desenvolvida; data e horário, ou prazo para cumprimento da atividade; a assinatura da autoridade responsável; e a ciência do agente(s) fiscalizador (es) designado(s).
XVII – DESPACHO: ato administrativo, cuja finalidade primordial é de impulsionar o processo administrativo e impedir eventuais vícios ou irregularidades.
XVIII – FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE: conjunto de procedimentos e medidas administrativas de monitoramento e

controle que visam o fiel cumprimento da legislação de meio ambiente pelo administrado, efetuados pelas autoridades e agentes com competência definida em Lei e em regulamentos próprios.
a) FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA: consiste em atividade de fiscalização planejada e programada, devendo necessariamente ocorrer;
b) FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA: consiste em atividade de fiscalização programada de acordo com a conveniência da administração ou necessidade da atividade;
c) FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA: consiste em incursões decorrentes de denúncias;
d) FISCALIZAÇÃO ROTINEIRA: consiste em atividade de fiscalização cotidiana, conforme expresso em escala de serviço.
XIX – MEIO AMBIENTE NATURAL: é aquele que, criado originariamente pela natureza, não sofre qualquer interferência da ação humana que tenha como resultado a modificação de sua substância.
XX – MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL: entende-se aquele constituído pelo espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações (espaço urbano fechado) e dos equipamentos públicos (espaço urbano aberto); compreende o conceito de meio ambiente urbano.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4. O fundamento jurídico dessa instrução normativa encontra respaldo nos seguintes diplomas legais:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, processo administrativo ambiental Federal;
III – Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
IV – Constituição do Estado do Amazonas;
V – Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
VI – Lei nº 028 de 29 de novembro de 1993, que Institui o Código de Posturas do Município;

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5. Caberá à Controladoria Geral do Município, enquanto **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, as seguintes responsabilidades:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa, propondo alterações para aprimoramento dos controles, ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
III – Acompanhar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os demais departamentos de fiscalização, nos trabalhos de implantação e treinamento desta Instrução Normativa.

Art. 6. Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente como **UNIDADE RESPONSÁVEL** pela Instrução Normativa, as seguintes responsabilidades:

I – Propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos Processos Administrativos atrelados ao Código de Posturas e as leis ambientais, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;
II – Instaurar o Processo Administrativo após o recebimento da documentação relacionada, a qual será enviada pela Unidade de Fiscalização;
III – solicitar às demais Unidades informações e/ou documentos relacionados visando à instrução dos Processos Administrativos Ambientais;
IV – Receber os Recursos Administrativos para apreciação e julgamento;
V – Manter arquivo dos Processos Administrativos que tramitaram no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente.
VI – Decidir como sede de julgamento de Primeira Instancia, e tomar as decisões sobre os processos administrativos formalizados a partir da lavratura de Auto de Infração;
VII – Encaminhamento dos autos para providência de impugnação / parecer jurídico ou parecer técnico;
VIII – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
IX – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização e expansão;
X – Promover a implantação desta Instrução Normativa e o treinamento dos usuários na sua Unidade Executora;
XI – Promover a gestão das ações de orientação e fiscalização do cumprimento da legislação de meio ambiente natural e artificial, em cooperação com as secretarias envolvidas;
XII – Promover a elaboração de relatórios estatísticos acerca dos instrumentos fiscais lavrados, denúncias recebidas e atendidas, e procedimentos de fiscalização executados nas diversas áreas/setores de atuação;
XIII – Promover a elaboração de plano operacional para conduzir as ações fiscais de maior complexidade;
XIV – Assistir os Departamentos de Fiscalização sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle;
XV – Condução dos Processos Administrativos, do momento de sua instauração até seu arquivamento.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Art.7. Para efeitos desta Instrução Normativa, ficam definidos os instrumentos de fiscalização como sendo todo ato administrativo editado pelo Agente de Fiscalização ou pela autoridade (ou entidade) ambiental municipal e de posturas, em decorrência do exercício regular do poder de polícia administrativa, e em conformidade com as atribuições do cargo/órgão.

Art. 8. Consoante com as medidas e procedimentos fiscais descritos na Lei Municipal Nº 028 de 29 de novembro de 1993, que trata do Código de Posturas do Município de São Gabriel da Cachoeira, e com os procedimentos específicos de fiscalização de meio ambiente, temos os seguintes atos ou instrumentos de fiscalização:

I – NOTIFICAÇÃO: Notificação é umainformação ou comunicação formal. Éo documento que cumpre a tarefa de informar alguém sobre um acontecimento ou decisão importante. É a informação enviada pelo órgão fiscalizador para o infrator que cometeu uma infração. Essa notificação informa quaissão osprazos para recorrer da penalidade e para o pagamento da multa.
II – AUTO DE INFRAÇÃO: ato administrativo através do qual o agente de fiscalização, no exercício de sua função legal, declara o cometimento de uma infração e a sua autoria, comunicando sobre a penalidade a que está sujeito o infrator, bem como o preceito legal correspondente. É o documento hábil para a formalização das infrações e das penalidades.
III – RELATÓRIO DE ATIVIDADES FISCAIS: ato administrativo através do qual o agente de fiscalização, no exercício de sua função legal, relata uma saída a campo (diligência), elencando os fatos ocorridos e as ações realizadas, a fim de prestar informações necessárias aos órgãos competentes.
IV – PARECER TÉNICO FISCAL: ato administrativo através do qual o agente de fiscalização, no exercício de sua função legal, manifesta seu parecer técnico diante de análise de processo administrativo de licenciamento e/ou autorizações ambientais; solicitação de informação, ou providências por parte de outros poderes, de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal; e/ou em decorrência de denúncias de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS

Art.9. O processo administrativo para apuração de infração deve observar os seguintes prazos máximos.
I – 20 (Vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação. A defesa deve ser requerida diretamente a secretaria Municipal de Meio Ambiente.
II – 30 (Trinta) dias para a autoridade competente ou a Comissão julgar a defesa, contados da entrega da defesa;

Art. 10. Caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto multa continua valendo ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VIII
DO REQUERIMENTO DE VISTAS E CÓPIAS

Art. 11. A parte ou seu representante legal poderá ter acesso ao Processo Administrativo após protocolo formal do requerimento de vistas, sendo permitido manuseá-lo e consultá-lo na presença de servidor municipal.

Parágrafo único. O requerimento de vistas deve atender aos seguintes requisitos:
I – ser formal;
II – conter a qualificação completa do interessado e suas informações de contato;
III – indicar o processo administrativo ambiental do qual deseja obter vistas;
IV – estar subscrito pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído;
V – constar cópia do documento oficial do requerente e do procurador, quando for o caso;
VI – procuração, quando for o caso.

Art. 12. O infrator, pessoalmente ou por intermédio de procurador, poderá requer cópias do seu processo administrativo ou de documentos constantes neste, mediante requerimento de cópias.
Parágrafo único. O requerimento de cópias deve atender aos seguintes requisitos:
I – ser formal;
II – conter a qualificação completa do infrator e suas informações de contato;
III – indicar quais documentos e/ou processo deseja obter cópias;
IV – estar subscrito pelo infrator, ou por procurador devidamente constituído;
V – constar cópia do documento oficial do infrator e do procurador, quando for o caso; **VI –** procuração, quando for o caso.
§ 1º As cópias serão fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

CAPÍTULO IX
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 13. O ato administrativo que instaura o Processo Administrativo é o Auto de Infração, lavrado pelo agente fiscal ou de posturas no uso de suas atribuições.

Art. 14. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Secretários, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único. Recebendo tal comunicação, a autoridade, competente ordenará sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art.15. É autoridade para confirmar os atos de infração e arbitrar multas é dos fiscais e do secretário de Meio Ambiente seu substituto legal este quando em exercício.

Art. 16. O Agente de Fiscalização deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Auto de Infração e os documentos relacionados, indispensáveis para a apuração dos fatos.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá instaurar o devido Processo Administrativo para apuração da infração descrita no Auto de Infração, podendo solicitar apoio jurídico, caso necessário.

Art. 18. É indispensável para a instauração do Processo Administrativo Ambiental que o Auto de Infração contenha nos termos do art. 18 da Lei nº 028/1993:
I – O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II – O nome de quem lavrou, relatando-se com toda a clareza o ato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;
III – Nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV – A disposição infringida;
V – A assinatura de quem o lavrou, do infrator e duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 19. Recusando-se o infrator a assinar o auto será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
Parágrafo único. As informações mencionadas nos incisos II a III são requisitos indispensáveis para instauração do Processo Administrativo, sendo que a não observância dos requisitos ocasionará a devolução dos autos à Unidade de Fiscalização até que todos os requisitos necessários sejam atendidos.

Art. 20. O infrator será informado para ciência da infração:
I - pessoalmente, e caso se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetuou a notificação;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, a notificação se dará por edital, publicado uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 21. Os Processos Administrativos serão instaurados indicando o nome do infrator, a numeração do auto de infração e do processo administrativo, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme os autos de infração recebidos.
Parágrafo único. Os atos do processo devem conter a data de sua realização e a assinatura do responsável.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 22. São admitidos quaisquer meios lícitos de prova, tais como perícias, exames de laboratório, pareceres técnicos, informações cadastrais, documentais, testemunhais, fotográfica, testes ou demonstrações de caráter científico ou técnico, e outros meios disponíveis e aplicáveis ao caso.
Parágrafo único. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

Art. 23. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados data de ciência do auto de infração.
§1º A defesa prévia conterá obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:
I - qualificação do infrator, contendo nome completo e/ou razão social, número de inscrição no CPF ou CNPJ, endereço para intimação, cópia do documento oficial e/ou do contrato social, se houver;
II - se representado, conterá o nome completo, número de inscrição na OAB e cópia do documento oficial do advogado;
III - alegações de fato e de direito, com a apresentação de provas que o infrator entender pertinentes;
IV - pedido.
§ 2º É de responsabilidade do infrator e de seu representante manter o endereço de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

Art. 24. O infrator deverá apresentar na defesa prévia todas as provas que julgar necessárias para corroborar com suas alegações.
§ 1º As despesas decorrentes da produção das provas correrão a expensas do infrator;
§ 2º A documentação apresentada pelo infrator deve atender à legislação e as normativas pertinentes, sob pena de não conhecimento;
§ 3º Será admitida a prova testemunhal, devendo o infrator juntar na defesa prévia o depoimento reduzido a termo de até 03 (três) testemunhas, contendo a qualificação completa e a assinatura com firma reconhecida;
§ 4º Os documentos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado, contendo o devido vínculo de responsabilidade técnica.
Art. 25. A defesa deverá ser protocolizada na prefeitura e endereçada à Secretaria de Meio ambiente (órgão ambiental local).

Art. 26. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem as especificações das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. O requerimento formulado fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhadas dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 27. Recebida a defesa prévia ou decorrido o prazo concedido para sua apresentação, será dado seguimento à instrução do Processo Administrativo~~,~~ podendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitar, às demais Unidades e Secretarias, documentos e informações que entender pertinentes.
§ 1º Quando for necessário que outra unidade preste informações, o documento contendo as informações necessárias deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Se as informações necessárias deixarem de ser prestado no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, podendo ser responsabilizado quem der causa ao atraso.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

Art. 28. A autoridade competente para proferir o julgamento analisará os documentos produzidos, constantes nos autos, decidindo motivadamente pela procedência ou improcedência do auto de infração e das penalidades, bem como, determinará as medidas mitigatórias para recuperação ambiental.
§ 1º Não sendo admitida a defesa prévia, os autos permanecerão na Secretaria de Meio Ambiente para executar a decisão proferida e pagamento da multa aplicada.
§ 2º Admitida a defesa prévia, a esse deverá ser solicitado e juntado o parecer jurídico competente, retornando os autos para julgamento em 1ª instância pelo Secretário de Meio Ambiente.
§ 3º O julgador poderá reduzir a multa aplicada, considerando a razoabilidade/proporcionalidade das penalidades impostas e, ainda, se verificar a ocorrência de circunstâncias atenuantes não descritas ou o não cabimento das agravantes indicadas no auto de infração.
§ 4º Será publicado no Diário Oficial do Município o extrato do julgamento, contendo no mínimo:
I - número do processo administrativo ambiental;
II - número do auto de infração ambiental;
III - nome do infrator;
IV - resumo da decisão proferida.

Art. 29. O infrator será cientificado do julgamento do Processo Administrativo, sobre a decisão, no prazo de 05 dias:
I - pessoalmente, e caso se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade competente que efetuou a cientificação;
II - pelo correio, com aviso de recebimento;
III - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Caso o infrator não seja localizado ou esteja em local incerto e não sabido, a notificação se dará por edital, publicado uma única vez pela imprensa oficial do Município, considerando-se efetuada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 30. O infrator, querendo, poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, em face do julgamento de 1ª instância administrativa.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, que encaminhará os autos a Comissão de Fiscalização, que proferirá decisão em segunda e última instância.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA

Art. 31. Tendo sido interposto recurso administrativo, o Processo Administrativo Ambiental será remetido a uma comissão composta por de 2 (dois) fiscais municipais e 1 (um) assessor jurídico, para que seja realizado o juízo de admissibilidade.
§ 1º Não sendo admitido o recurso, os autos serão devolvidos a Secretaria de Meio Ambiente para executar a decisão proferida.
§ 2º Admitido o recurso administrativo, a esse deverá ser solicitado e juntado o parecer jurídico competente, retornando os autos para julgamento em 2ª instância pela comissão.

Art. 32. Após julgamento de 2ª instância administrativa os autos serão devolvidos à Secretaria de Meio Ambiente, para cientificar o infrator sobre o julgamento de 2ª, publicando-se o extrato da decisão nos termos do art. 28, §2º.

CAPÍTULO XIII
DA EXECUÇÃO DA DECISÃO

Art. 33. Após o trânsito em julgado da decisão, o infrator deverá proceder ao seu cumprimento nos prazos determinados, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o seu cumprimento.

Art. 34. Subsistindo a multa imposta por intermédio do auto de infração, o infrator deverá efetuar o pagamento do valor devido, voluntariamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º Decorrido o prazo sem que haja pagamento, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa do município.
§ 2º A requerimento formal do infrator, a autoridade competente poderá permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

Art. 35. O requerimento de parcelamento de multa deve atender aos seguintes requisitos:
I – ser formal;
II – conter a qualificação completa do infrator e suas informações de contato;
III – indicar em quantas parcelas gostaria de ter seu débito parcelado;
IV – estar subscrito pelo infrator, ou por procurador devidamente constituído;
V – constar cópia do documento oficial do infrator e do procurador, quando for o caso; **VI –** procuração, quando for o caso.
§ 1º As novas guias serão fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE APREENSÃO

Art. 36. Lavrado o Auto de Apreensão, nos termos do art. 10, da Lei nº 028/1993, o autuado possui o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar manifestação por escrito demonstrando interesse em resgatar os bens apreendidos e apresentando a respectiva nota fiscal.
§ 1º Havendo manifestação de interesse no prazo estabelecido e estando a documentação apresentada em conformidade, os bens apreendidos serão devolvidos mediante Termo de Devolução.
§ 2º Decorrido o prazo sem manifestação ou estando em desconformidade a documentação apresentada, tem-se o perdimento dos bens apreendidos, que serão vendidos pela prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído.
§ 3º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou ~~leilão~~ poderá realizar-se no mesmo dia da apreensão.

§ 4º Apurando-se na venda importância superior ao tributo e a multa devidos, será o atuado notificado, no prazo de cinco (5) dias, para receber o excedente, se não houver comparecimento para fazê-lo.
§ 5º Quando não houver interesse público pelos bens leiloados, serão os mesmos entregues às casas de caridade ou entidades filantrópicas, instituições científicas, hospitalares, ou outras com fins beneficentes.
§ 6º O perdimento dos bens apreendidos não gera qualquer direito de indenização ao infrator.
Parágrafo Único - A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizar a prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

CAPÍTULO XV
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 37. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando a cobrança da multa aplicada devido à prática de infrações contra o meio ambiente.
Parágrafo único. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a ciência do infrator da lavratura do auto de infração.

Art. 38. A prescrição não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, a qual é imprescritível.

Art. 39. A prescrição é interrompida:
I - por qualquer ato da administração que implique na instrução do processo;
II - pelo julgamento de 1ª e 2ª instância administrativa.

CAPÍTULO XVI
DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

Art. 40. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os processos administrativos que:
I - figure como infrator pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - figure como infrator pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III - houver risco iminente ou agravamento de dano ambiental, caracterizado pelo corpo técnico.
§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2º Deferida à prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Art. 41. A atuação do agente de fiscalização de meio ambiente (natural e artificial), fundada no poder de polícia administrativa, terá abrangência em todo o território do Município de São Gabriel da Cachoeira e dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
Art. 42. A diligência de fiscalização destina-se a apurar ações ilícitas e agressões ao meio ambiente; a inspecionar atividades e empreendimentos sujeitos a licenciamento ou à autorização ambiental; e a coletar e a analisar informações de interesse da administração, inclusive para atender à exigência de instrução processual, podendo resultar na lavratura de instrumentos fiscais.
Art. 43. O agente de fiscalização inicia o procedimento com a visita ao local onde se desenvolve a atividade objeto da ação, devendo identificar-se ao responsável, mediante a apresentação de carteira de identificação funcional.
Art. 44. O agente de fiscalização, quando obstado no exercício de suas atribuições, poderá solicitar o auxílio de força policial, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XVIII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 45. Constituem procedimentos específicos de fiscalização do meio ambiente natural e artificial:
I – Procedimento para fiscalização de ocupação de áreas públicas e de áreas legalmente protegidas (área verde, reserva legal, unidade de conservação e de área de preservação permanente);
II – Procedimento para fiscalização de queimadas urbanas;
III – Procedimento para fiscalização de terrenos baldios;
IV – Procedimento para fiscalização de descarte irregular de resíduos da construção e resíduos volumosos;
V – Procedimento para fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
VI – Procedimento para fiscalização de veículos de divulgação (publicidade);
VII – Procedimento para fiscalização de atividade sonora ou produtora
de ruído;
VIII – Procedimento para fiscalização de obras e edificações em geral;
IX – Procedimento para fiscalização de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço, quanto à existência e conformidade das licenças de localização e de funcionamento;
X – Procedimento para fiscalização de atividade comercial ambulante;
XI – Procedimento para fiscalização de calçada (passeio público), quanto a sua existência e regularidade;
XII – Procedimento para fiscalização de corte, poda, remoção ou plantio de árvores, quanto à existência de autorização.

CAPÍTULO XIX
DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE REGULAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 46. Constituem procedimentos específicos de regulação do meio ambiente natural e artificial:

I – Procedimento para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
II – Procedimento para o licenciamento/autorização de atividades sonora ou produtora de ruído;
III – Procedimento para o licenciamento de anúncios e de veículos de divulgação;
IV – Procedimento para o licenciamento de projetos de construção, reforma, demolição ou ampliação (obras e edificações em geral) e para colocação de tapumes;
V – Procedimento para o licenciamento de atividades comercial, industrial e de prestação de serviço, quanto à localização e ao funcionamento;
VI – Procedimento para a autorização de funcionamento de atividade comercial ambulante em geral;
VII – Procedimento para a autorização de corte, poda, remoção ou plantio de árvore; **VIII –** Procedimento para a autorização para colocação de mesas e cadeiras em calçada.

CAPÍTULO XX
DA GESTÃO DAS ATIVIDADES FISCALIZADORAS

Art. 47. Qualquer pessoa ou autoridade que tiver conhecimento ou notícia do cometimento de infração, ou de ato lesivo ao meio ambiente, é parte legítima para denunciar e solicitar a devida apuração por parte do Poder Público Municipal, sendo lhe facultada os seguintes meios:
I - por telefone, através do "disque-denúncia" da Secretaria responsável;
II - pessoalmente, junto ao Setor de Atendimento ao Público da Secretaria responsável, ou por meio da Ouvidoria Geral do Município; ou
III - através de requerimento e/ou ofício, transmitido via e-mail oficial do órgão, ou processado através do Setor de Protocolo da Prefeitura.

Art. 48. As demandas de fiscalização serão registradas, processadas e encaminhadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Departamentos de Fiscalização, para providências de atendimento, de acordo com a região e/ou com o setor de fiscalização responsável.

§ 1º As denúncias que requeiram atendimento imediato serão encaminhadas para equipe de fiscalização plantonista.

Art. 49. A atividade fiscalizadora será exercida de forma:
I – Sistemática: consistindo em atividade planejada e programada, devendo necessariamente ocorrer;
II – Periódica: consistindo em atividade programada de acordo com a conveniência da administração ou necessidade da atividade;
III – Dirigida: consistindo em incursões decorrentes de denúncias;
IV – Rotineira: consistindo em atividade de fiscalização cotidiana.
Parágrafo único. As atividades de fiscalização insertas nos incisos I, II e III deste artigo serão exercidas mediante expedição de ordem de serviço; já a atividade de fiscalização rotineira, de que trata o inciso IV, será realizada mediante expedição de ordem de serviço, ou através de escala, à critério da Chefe do Departamento de Fiscalização.

CAPÍTULO XXI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 50. Os processos administrativos autuados pelo Protocolo da Prefeitura são controlados e tramitados único e exclusivamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou na Secretaria responsável pela fiscalização, conforme o caso.

Art. 51. As informações, instrumentos, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão, de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.

Art. 52. A inobservância ao disposto nesta Instrução Normativa configura infração, estando o infrator sujeito às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 53. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promova a implantação da presente Instrução Normativa e deem início ao programa de treinamento dos usuários das unidades executoras.

Art. 54. Os casos omissos e as eventuais dúvidas surgidas quando da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos através de orientação técnica da Controladoria Geral do Município, observando-se, em todo caso, os entendimentos firmados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 55. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 56. Faz parte desta Instrução Normativa o anexo I – Fluxograma de Processo Administrativo Ambiental e de Posturas.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANY GRESY CARVALHO DA SILVA
Controladora Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7A69B749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias aos servidores listado abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1652-1	WOKLANGE BATISTA NEVES	24/09/2017 a 23/09/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
2089-2	DOROTEIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA ANDRADE	01/11/2017 a 31/10/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
764-2	FERNANDO RODRIGUES LOUREIRO JUNIOR	01/11/2017 a 31/10/2018	01/11/2018 a 30/11/2018
1896-3	GUTEMBERG ARAUJO DE SOUZA	13/11/2017 a 12/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 1 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E924BE8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **ELIANA MARCIA COTA DE CARVALHO**, do cargo de Assessora Executiva, a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:72DED831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **ANA PAULA ALVES DA SILVA**, do cargo de Assessora Especial de Gabinete, a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:ECF057A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ANA PAULA ALVES DA SILVA COMO ASSESSORA EXECUTIVA, DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: ANA PAULA ALVES DA SILVA,** para o Cargo de Provimento em Comissão CCAD-02 de Assessora Executiva, lotada no Secretaria municipal de Administração, a contar de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 05 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:263416EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, A SERVIDORA ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **KATYANE RODRIGUES NEVES**, do cargo de Assessora II, a contar de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1115DA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2018

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LEIDE MARIANA DA COSTA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, a servidora **LEIDE MARIANA DA COSTA SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 03 de novembro de 2018 com término em 02 de março de 2019, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 03 de novembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 13 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CD3197B5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG 034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 050101.2018.10.034-31, objeto do Pregão Presencial nº. 034/2018, o qual teve por finalidade a Aquisição de 01 (um) veículo automotor ambulância, tipo furgão ou pick-up - tipo "A" (pequeno porte) - para simples remoção e eletiva de pacientes sem risco de vida.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações e Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 034/2018 elaborada pela CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 13.616.185/0001-05, com Inscrição Municipal no 13765101, estabelecida na Avenida Tefé, nº 27, Raiz, CEP 69068-000, Manaus, Amazonas, no valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** referente ao Pregão Presencial nº. 034/2018.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 034/2018, em favor da empresa vencedora, tendo por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor ambulância, tipo furgão ou pick-up - tipo "A" (pequeno porte) - para simples remoção e eletiva de pacientes sem risco de vida, pelo menor preço global

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 27 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CABF63F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 021/2018 celebrado em 27/11/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrito no **CNPJ sob o n.** 13.616.185/0001-05;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para aquisição de 01 (Um) veículo automotor ambulância, tipo furgão ou pick-up – tipo "A" (pequeno porte) – para simples remoção e eletiva de pacientes sem risco de vida

4. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. PRAZO: 30 (trinta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 034/2018.

Silves-AM, 27 de novembro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8EA30CD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

PELO SISTEMA DE TOMADAS DE PREÇOS – TP, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TAUARU-ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 17 de dezembro de 2018, às 08h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4FF67C05

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS – TP, A TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA E PILOTIS COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE TEREZINA III – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.

Data e horário: 17 de dezembro de 2018, às 10h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E5690BCD

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS – TP, A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO BAIRRO XINGU - NO MUNCIPIO DE TABATINGA/AM**",

Data e horário: 17 de dezembro de 2018, às 14h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A65C0E24

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS – TP, A TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NAA BAIRRO NOVO PROGRASSO – MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 17 de dezembro de 2018, às 16h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EC66740D

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS – TP, A TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MESTRINHO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**",

Data e horário: 18 de dezembro de 2018, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:28792FA8

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS – SRP Nº 018/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO

DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 36 SALAS DE AULA LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM,

Data e horário: 18 de dezembro de 2018, às 10h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:693E79D3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE TOMADA DE PREÇOS – TP, A TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM CONCRETO ARMADO MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM,

Data e horário: 18 de dezembro de 2018, às 14h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. No valor de acordo com os gastos de reprodução que poderá ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil Agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira ou pelo e-mail: prefeituratbtsemad@outlook.com.

Tabatinga (AM), 27 de novembro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9010EBEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010 - LANCHA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Tapauá torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Registro de Preços n° 010/2018 – CPL tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Lancha com capacidade para 15 passageiros, com Motor 150 HP.
DATA E HORÁRIO: 05 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapauá, sito a Av. Pres. Castelo Branco, nº 360 – Centro, a partir do dia 29 de novembro, das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito e pagamento do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente a taxa de reprodução do Edital.

Tapauá (AM), 27 de novembro de 2018.

JEFERSON MATIAS DA SILVA
Presidente da CPLda Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:0C6B9E61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 198/2015

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 198/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **LACHI E FIGUEIREDO ADM. DE OBRAS LTDA - EPP**, PARA O ENCERRAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº 368/2015 – SEMAF, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 198/2015** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa **LACHI E FIGUEIREDO ADM. DE OBRAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.571.056/0001-50, com sede na Rua Dr. Alminio, nº 185 - Centro Manaus – Amazonas, CEP nº. 69.005-200 cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Construção de Creche tipo 1 Colonia Ventura - Bairro Colonia Ventura no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato nº 198/2015, contado a partir desta data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é conseqüência do não cumprimento, pela Empresa **LACHI E FIGUEIREDO ADM. DE OBRAS LTDA - EPP**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 198/2015 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Concorrência nº 002/2015 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 368/2015 – SEMAF e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES: Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 17 de setembro de 2018

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitura Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D3843125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018
TERMO DE CONTRATO para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Veículos, para Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo **F E AUTO LOCADORA - LTDA, inscrita no CNPJ: 14.173.231/0001-01**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 856.750,00 (oitocentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA:As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04. - Fundo Municipal de Saúde - FMS;
04.001. - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0051.2.074 – Encargos com os Programas de Atenção Básica;
4.4.90.52.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Tefé-AM, 16 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:677C0A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 142/2015

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 142/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **DIAS E MENEZES LTDA**, PARA O ENCERRAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº 0423/2015 – SEMAF, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 142/2015** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa **DIAS E MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 63.684.435/0001-67, com sede na Estrada do Gavião, nº 21A - Km 02 - Nova República, Cidade de Carauarí – Amazonas, CEP nº. 69500-000 cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Construção da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato nº 142/2015, contado a partir desta data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é consequência do não cumprimento, pela Empresa **DIAS E MENEZES LTDA**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 142/2015 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Tomada de Preços nº 015/2015 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 0423/2015 – SEMAF e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES: Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 22 de novembro de 2018

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitura Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7C6555CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 199/2015

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 199/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **DIAS E MENEZES LTDA**, PARA O ENCERRAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº 369/2015 – SEMAF, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 199/2015** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa DIAS E MENEZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 63.684.435/0001-67, com sede na Estrada do Gavião, nº 21A - Km 02 - Nova República, Cidade de Carauarí – Amazonas, CEP nº. 69500-000 cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Construção de Creche tipo 1 Vila Nova - Bairro Vila Nova no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato Nº 199/2015, contado a partir desta

data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é consequência do não cumprimento, pela Empresa **DIAS E MENEZES LTDA**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 199/2015 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Concorrência nº 001/2015 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 369/2015 – SEMAF e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES:
Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 17 de setembro de 2018

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitura Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:771FA080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 082/2013

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 082/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **GALO DA SERRA LTDA - EPP**, PARA O ENCERRAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº 050/2013 – SEMAF, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 082/2013** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa **GALO DA SERRA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.476.721/0001-11, com sede na Av. Onça Pintada, nº 756 - Bairro Galo da Serra - Presidente Figueiredo – Amazonas, cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Construção de Escola de 06 Salas de Aula nas Comunidades de Bacurí e Caiambé no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato nº 082/2013, contado a partir desta data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é consequência do não cumprimento, pela Empresa **GALO DA SERRA LTDA - EPP**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 082/2013 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Concorrência nº 001/2013 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 050/2013 – SEMAF e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES:
Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 17 de setembro de 2018

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitura Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2F79206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2016

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, PARA O ENCERRAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº 0155/2016 – SEMAF, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 018/2016** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.228.748/0001-95, com sede na Rua Sicilia, nº 157 - CJ Jardim Versalles - Manaus – Amazonas, CEP: 69.044-230, cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Conclusão da Construção de Escola de 06 Salas de Aula na Comunidade de Cairara - Zona Rural no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato nº 018/2016, contado a partir desta data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é consequência do não cumprimento, pela Empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 018/2016 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Tomada de Preços nº 002/2016 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 0155/2016 –

SEMAF e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES: Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 22 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
Normando Bessa de Sá

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:72165318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 020/2016

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 020/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, PARA O ENCERRAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº 0039/2016 – SEMAF, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 020/2016** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.228.748/0001-95, com sede na Rua Sicilia, nº 157 - CJ Jardim Versalles - Manaus – Amazonas, CEP: 69.044-230, cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Conclusão da Construção da Creche Tipo I Caiambé - Comunidade Caiambé Zona Rural no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato nº 020/2016, contado a partir desta data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é consequência do não cumprimento, pela Empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 020/2016 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei 8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Tomada de Preços nº 001/2016 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº 0039/2016 – SEMAF e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES: Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 22 de novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
Normando Bessa de Sá

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:292889C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº 01 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Uarini – Estado do Amazonas, perante o Presidente da Câmara de Vereadores, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Ilustríssimo Senhor Contador da Prefeitura de Uarini, Senhor DILSON MARCOS KOWALSKY, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Vereador EDIVILSON LOPES DE SOUZA, que, deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Secretário de Governo do Município de Uarini Senhor JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO. Ato contínuo passou a palavra ao Contador do Município, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, principalmente do Vereador Presidente, uma vez que os vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamentos encontravam-se ausentes. Na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde – gestão Plena, Demonstrativo de aplicação na Área Social, Demonstrativo da dívida do Município em 30 de abril de 2018 ambos referentes ao 1º Quadrimestre do Município de Uarini, a curto e a longo prazo. Encerrando a presente Audiência Pública às dez horas e cinco minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Prefeitura Municipal de Uarini. E para constar, eu **JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO** – Secretário de Governo do Município de Uarini, lavrei a presente Ata que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim, por demais autoridades e munícipes presentes. Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Uarini, quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

EDIVILSON LOPES DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Uarini

DÍLSON MARCOS KOWALSKY
Contador do Município de Uarini

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Secretário de Assistência Social do Município de Uarini

RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS
Secretário de Produção e Abastecimento

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretário de Administração do Município de Uarini

EDNETE CORDEIRO DA SILVA
Secretária Interina de Educação do Município de Uarini

JOSÉ ILÍDIO DA SILVA LISBOA
Diretor do Departamento de Esportes do Município de Uarini

JOÃO MILTON PACHECO GOMES
Diretor do Hospital Franco Lopes de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DA9C6289

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 02 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA Nº 02 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Uarini – Estado do Amazonas, perante o Presidente da Câmara de Vereadores, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Ilustríssimo Senhor Contador da Prefeitura de Uarini, Senhor DILSON MARCOS KOWALSKY, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Vereador EDIVILSON LOPES DE SOUZA, deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Secretário de Governo do Município de Uarini Senhor JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO. Ato contínuo passou a palavra ao Contador do Município, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, principalmente do Vereador Presidente, uma vez que os vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamentos encontravam-se ausentes. Na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida para a apresentar os números e o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde – gestão Plena, Demonstrativo de aplicação na Área Social, do 2º Quadrimestre e Demonstrativos do Município em 2018. Encerrando a presente Audiência Pública às dez horas e cinquenta e cinco minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Prefeitura Municipal de Uarini. E para constar, eu **JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO** – Secretário de Governo do Município de Uarini, lavrei a presente Ata que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim, por demais autoridades e munícipes presentes. Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Uarini, quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

EDIVILSON LOPES DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Uarini

DÍLSON MARCOS KOWALSKY
Contador do Município de Uarini

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Secretário de Assistência Social do Município de Uarini

RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS
Secretário de Produção e Abastecimento

KARLA NAISE BATALHA SALES
Secretário de Administração do Município de Uarini

EDNETE CORDEIRO DA SILVA
Secretária Interina de Educação do Município de Uarini

JOSÉ ILÍDIO DA SILVA LISBOA
Diretor do Departamento de Esportes do Município de Uarini

JOÃO MILTON PACHECO GOMES
Diretor do Hospital Franco Lopes de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FA4C2BF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/GPMU DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 383/GPMU DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Servidora Maria Iolete Guimarães Menezes para substituir a Secretária Municipal de Educação por ocasião de férias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO, os termos do art. 49º da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993

CONSIDERANDO, a solicitação través do Memorando nº 189/2018-SEMEC do dia 09 de novembro de 2018;
RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora **MARIA IOLETE GUIMARÃES MENEZES Subsecretaria de Educação** para responder pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular **LUCINETH RAMOS FURTADO**, por estar em gozo de férias, no período de 21 à 30 de Novembro de 2018.
Art.2º Fica a Servidora Municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, observadas as suas atribuições funcionais, responsável pela atuação de suas funções como:
I –executar as atribuições próprias do seu cargo, nos termos solicitado pela Secretária Municipal de Educação.
Art.3ºNão decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária a funcionária, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 21 de Novembro de 2018.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:61151AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 019/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Prefeitura;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa: MS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 01.126.623/0001-78, estabelecida na Rua São Carlos, nº 388, Conj. Manoel Nogueira, Bairro: Alvorada, Cep: 69.080-000, Manaus – AM: Vencedora dos seguintes itens: 1), 124.900,00, 2) 295,00, 3) 1.195,00, 4) 1.490,00, 5) 5.950,00, 6) 16.490,00, 7) 85,00, 8) 395,00, 9) 695,00, no valor global de **R$ 238.960,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e reais).**

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Urucurituba - AM, em 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:29E5BA14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 1º SEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHA

RREO-ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a – e)
			No Semestre (b)	% (b /a)	Até o Semestre (e)	% (e / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	61.012.591,89	61.012.591,89	31.747.411,76	52,03	31.747.411,76	52,03	29.265.180,13
RECEITAS CORRENTES	61.012.591,89	61.012.411,76	31.747.411,76	52,03	31.747.411,76	52,03	29.265.180,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.025.808,88	1.025.808,88	308.604,07	30,08	308.604,07	30,08	717.204,81
IMPOSTOS	962.796,84	962.796,84	254.458,95	26,43	254.458,95	26,43	708.337,89
TAXAS	35.006,69	35.006,69	54.145,12	154,67	54.145,12	154,67	-19.138,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.005,35	28.005,35	0,00	0,00	0,00	0,00	28.005,35
CONTRIBUIÇÕES	2.309.312,16	2.309.312,16	340.061,53	14,73	340.061,53	14,73	1.969.250,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.247.203,52	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	62.108,64	62.108,64	340.061,53	547,53	340.061,53	547,53	-277.952,89
RECEITA PATRIMONIAL	104.455,44	104.455,44	107.242,08	102,67	107.242,08	102,67	-2.786,64
SUBTOTALVALORES MOBILIÁRIOS	104.455,44	104.455,44	107.242,08	102,67	107.242,08	102,67	-2.786,64
RECEITAS DE SERVIÇOS	704.086,13	704.086,13	1.381,43	0,20	1.381,43	0,20	702.704,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	694.487,52	694.487,52	0,00	0,00	0,00	0,00	694.487,52
OUTROS SERVIÇOS	9.598,61	9.598,61	1.381,43	14,39	1.381,43	14,39	8.217,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.802.936,03	56.802.936,03	30.975.519,79	54,53	30.975.519,79	54,53	25.827.416,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.777.383,87	22.777.383,87	9.270.012,52	40,70	9.270.012,52	40,70	13.507.371,35
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DES	7.725.253,31	7.725.253,31	3.657.956,72	47,35	3.657.956,72	47,35	4.067.296,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.300.298,85	26.300.298,85	18.047.550,55	68,62	18.047.550,55	68,62	8.252.748,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	14.602,86	22,13	14.602,86	22,13	51.390,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	14.602,86	22,13	14.602,86	22,13	51.390,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**31.747.411,76**	**52,03**	**31.747.411,76**	**52,03**	**29.265.180,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**31.747.411,76**	**52,03**	**31.747.411,76**	**52,03**	**29.265.180,13**
DÉFICT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**31.747.411,76**	**52,03**	**31.747.411,76**	**52,03**	**29.265.180,13**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	680.024,28	0,00	0,00	420.320,68	0,00	0,00
RECEURSOS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO EM CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	680.024,28	0,00	0,00	420.320,68	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (f-g)	DESPESAS PAGASATÉ OSEMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	60.912.591,89	61.877.833,82	36.154.025,88	36.154.025,88	25.723.806,94	24.107.253,38	24.107.253,38	37.770.580,44	24.102.292,15
DESPESAS CORRENTES	55.873.392,65	57.208.354,73	33.987.989,50	33.987.989,50	23.220.365,23	22.773.675,27	22.773.675,27	34.434.679,46	22.768.714,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.740.327,81	31.902.413,56	19.233.010,87	19.233.010,87	12.669.402,69	15.656.468,81	15.656.468,81	16.245.944,75	15.655.514,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.938,72	81.476,65	81.476,65	81.476,65	0,00	35.476,50	35.476,50	46.000,15	35.476,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.116.126,12	25.224.464,52	14.643.501,98	14.643.501,98	10.550.962,54	7.081.729,96	7.081.729,96	18.142.734,56	7.077.722,73
DESPESAS DE CAPITAL	4.426.198,26	4.669.479,09	2.166.037,38	2.166.037,38	2.503.441,71	1.333.578,11	1.333.578,11	3.335.900,98	1.333.578,11
INVESTIMENTOS	4.287.967,06	4.457.695,46	1.954.253,75	1.954.253,75	2.503.441,71	1.203.167,59	1.203.167,59	3.254.527,87	1.203.167,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	138.231,20	211.783,63	211.783,63	211.783,63	0,00	130.410,52	130.410,52	81.373,11	130.410,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	1.871.046,39	1.086.376,83	1.086.376,83	784.669,56	1.078.713,15	1.078.713,15	792.333,24	1.078.713,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.012.591,89**	**63.748.880,21**	**37.240.403,71**	**37.240.403,71**	**26.508.476,50**	**25.185.966,53**	**25.185.966,53**	**38.562.913,68**	**25.181.005,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.012.591,89**	**63.748.880,21**	**37.240.403,71**	**37.240.403,71**	**26.508.476,50**	**25.185.966,53**	**25.185.966,53**	**38.562.913,68**	**25.181.005,30**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.561.445,23	-	6.566.406,46
TOTAL (XV) = (XII + XIII)	**61.012.591,89**	**63.748.880,21**	**37.240.403,71**	**37.240.403,71**	**-**	**25.185.966,53**	**31.747.411,76**	**34.562,57**	**31.747.411,76**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00	1.871.046,39	1.086.376,83	1.086.376,83	784.669,56	1.078.713,15	1.078.713,15	792.333,24	1.078.713,15
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	1.537.265,77	1.086.376,83	1.086.376,83	450.888,94	1.078.713,15	1.078.713,15	458.552,62	1.078.713,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	1.537.265,77	1.086.376,83	1.086.376,83	450.888,94	1.078.713,15	1.078.713,15	458.552,62	1.078.713,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00
INVESTIMENTO	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:672CC59C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHA

RREO-ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a – e)
			No Semestre (b)	% (b /a)	Até o Semestre (e)	% (e / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	61.012.591,89	61.012.591,89	8.528.109,81	13,98	20.680.697,56	33,90	40.331.894,33
RECEITAS CORRENTES	61.012.591,89	61.012.411,76	8.528.109,81	13,98	20.680.697,56	33,90	40.331.894,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.025.808,88	1.025.808,88	92.863,93	9,05	195.819,63	19,09	829.989,25
IMPOSTOS	962.796,84	962.796,84	86.908,23	9,03	155.016,20	16,10	807.780,64
TAXAS	35.006,69	35.006,69	5.955,70	17,01	40.803,43	116,56	-5.796,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.005,35	28.005,35	0,00	0,00	0,00	0,00	28.005,35
CONTRIBUIÇÕES	2.309.312,16	2.309.312,16	107.531,58	4,66	240.197,95	10,40	2.069.114,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.247.203,52	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	62.108,64	62.108,64	107.531,58	173,13	240.197,95	386,74	-178.089,31
RECEITA PATRIMONIAL	104.455,44	104.455,44	38.875,09	37,22	77.642,00	74,33	26.813,44
SUBTOTALVALORES MOBILIÁRIOS	104.455,44	104.455,44	38.875,09	37,22	77.642,00	74,33	26.813,44
RECEITAS DE SERVIÇOS	704.086,13	704.086,13	885,60	0,13	935,60	0,13	703.150,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	694.487,52	694.487,52	0,00	0,00	0,00	0,00	694.487,52
OUTROS SERVIÇOS	9.598,61	9.598,61	885,60	9,23	935,60	9,75	8.663,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.802.936,03	56.802.936,03	8.279.431,87	14,58	20.154.340,10	35,48	36.648.595,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.777.383,87	22.777.383,87	2.861.616,25	12,56	6.005.730,58	26,37	16.771.653,29
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DES	7.725.253,31	7.725.253,31	1.219.820,54	15,79	2.476.588,44	32,06	5.248.664,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.300.298,85	26.300.298,85	4.197.995,08	15,96	11.672.021,08	44,38	14.628.277,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	8.521,74	12,91	11.762,28	17,82	54.230,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	8.521,74	12,91	11.762,28	17,82	54.230,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**8.528.109,81**	**13,98**	**20.680.697,56**	**33,90**	**40.331.894,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**8.528.109,81**	**13,98**	**20.680.697,56**	**33,90**	**40.331.894,33**
DÉFICT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**8.528.109,81**	**13,98**	**20.680.697,56**	**33,90**	**40.331.894,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	164.619,45	0,00	0,00	164.619,45	0,00	0,00
RECEURSOS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO EM CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	164.619,45	0,00	0,00	164.619,45	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (f-g)	DESPESAS PAGASATÉ OBIMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	60.912.591,89	60.693.153,27	9.180.081,50	26.718.228,41	33.974.924,86	9.353.203,48	14.145.136,84	46.548.016,43	14.143.471,60
DESPESAS CORRENTES	55.873.392,65	55.874.737,05	7.639.739,62	24.952.572,90	30.922.164,15	9.185.292,05	13.932.955,95	41.941.781,10	13.931.290,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.740.327,81	34.171.730,46	3.129.728,08	16.244.004,66	17.927.725,80	6.983.656,26	9.684.769,03	24.486.961,43	9.683.815,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.938,72	81.476,65	0,00	81.476,65	0,00	7.096,14	21.540,06	59.936,59	21.540,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.116.126,12	21.621.529,94	4.510.011,54	8.627.091,59	12.994.438,35	2.194.539,65	4.226.646,86	17.394.883,08	4.225.935,62
DESPESAS DE CAPITAL	4.426.198,26	4.818.416,22	1.540.341,88	1.765.655,51	3.052.760,71	167.911,43	212.180,89	4.606.235,33	21.180,89
INVESTIMENTOS	4.287.967,06	4.606.632,59	1.540.341,88	1.553.871,88	3.052.760,71	142.052,78	152.222,78	4.454.409,81	152.222,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	138.231,20	211.783,63	0,00	211.783,63	0,00	25.858,65	59.958,11	151.825,52	59.958,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	1.092.792,69	441.588,52	706.673,23	386.119,46	441.588,52	699.009,55	393.783,14	699.009,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.012.591,89	61.785.945,96	9.621.670,02	27.424.901,64	34.361.044,32	9.794.792,00	14.844.146,39	46.941.799,57	14.842.481,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.012.591,89**	**61.785.945,96**	**9.621.670,02**	**27.424.901,64**	**34.361.044,32**	**9.794.792,00**	**14.844.146,39**	**46.842.481,15**	**14.842.481,15**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.836.551,17	-	5.838.216,41
TOTAL (XV) = (XII + XIII)	**61.012.591,89**	**61.785.945,96**	**9.621.670,02**	**27.424.901,64**	-	**9.794.792,00**	**20.680.697,56**	**0,00**	**20.680.697,56**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00	1.092.792,69	441.588,52	706.673,23	386.119,46	441.588,52	699.009,55	393.783,14	699.009,55
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	1.092.792,69	441.588,52	706.673,23	386.119,46	441.588,52	699.009,55	393.783,14	699.009,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	1.092.792,69	441.588,52	706.673,23	386.119,46	441.588,52	699.009,55	393.783,14	699.009,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:238935EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHA

RREO ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a – e)**
			No Semestre (b)	**% (b /a)**	**Até o Semestre (e)**	**% (e / a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	61.012.591,89	61.012.591,89	11.066.714,20	18,14	31.747.411,76	52,03	29.265.180,13
RECEITAS CORRENTES	61.012.591,89	61.012.591,89	11.066.714,20	18,14	31.747.411,76	52,03	29.265.180,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.025.808,88	1.025.808,88	112.784,44	10,99	308.604,07	30,08	717.204,81
IMPOSTOS	962.796,84	962.796,84	99.442,75	10,33	254.458,95	26,43	708.337,89
TAXAS	35.006,69	35.006,69	13.341,69	38,11	54.145,12	154,67	-19.138,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.005,35	28.005,35	0,00	0,00	0,00	0,00	28.005,35
CONTRIBUIÇÕES	2.309.312,16	2.309.312,16	99.863,58	4,32	340.061,53	14,73	1.969.250,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.247.203,52	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	62.108,64	62.108,64	99.863,58	160,79	340.061,53	547,53	-277.952,89
RECEITA PATRIMONIAL	104.455,44	104.455,44	29.600,08	28,34	107.242,08	102.67	-2.786,64
SUBTOTALVALORES MOBILIÁRIOS	104.455,44	104.455,44	29.600,08	28,34	107.242,08	102,67	-2.786,64
RECEITAS DE SERVIÇOS	704.086,13	704.086,13	445,83	0,06	1.381,43	0,20	702.704,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	694.487,52	694.487,52	0,00	0,00	0,00	0,00	694.487,52
OUTROS SERVIÇOS	9.598,61	9.598,61	445,83	4,64	1.381,43	14,39	8.217,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.802.936,03	56.802.936,03	108.821.179,69	19,05	30.975.519,79	54,53	25.827.416,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.777.383,87	22.777.383,87	3.264.281,94	14,33	9.270.012,52	40,70	13.507.371,35

TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DES	7.725.253,31	7.725.253,31	1.181.368,28	15,29	3.657.956,72	47,35	4.067.296,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.300.298,85	26.300.298,85	6.375.529,47	24,24	18.047.550,55	68,62	8.252.748,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	2.840,58	4,30	14.602,86	22,13	51.390,39
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	2.840,58	4,30	14.602,86	22,13	51.390,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**11.066.714,20**	**18,14**	**31.747.411,76**	**52,03**	**29.265.180,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**11.066.714,20**	**18,14**	**31.747.411,76**	**52,03**	**40.331.894,33**
DÉFICT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**11.066.714,20**	**18,14**	**31.747.411,76**	**52,03**	**40.331.894,33**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	164.619,45	0,00	0,00	164.619,45	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO EM CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	164.619,45	0,00	0,00	164.619,45	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (f-g)	DESPESAS PAGASATÉ OBIMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	60.912.591,89	601.877.833,82	9.435.798,47	36.154.026,88	25.723.806,94	9.962.116,54	24.107.253,38	37.770.580,44	24.102.714,04
DESPESAS CORRENTES	55.873.392,65	57.208.354,73	9.035.416,60	33.987.989,50	23.220.365,23	8.840.719,32	22.773.675,27	34.434.679,46	22.768.714,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.740.327,81	31.902.413,56	2.989.006,21	19.233.010,87	12.669.402,69	5.971.699,78	15.656.468,81	16.245.944,75	15.655.514,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.938,72	81.476,65	0,00	81.476,65	0,00	13.936,44	35.476,50	46.000,15	35.476,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.116.126,12	25.224.464,52	6.046.410,39	14.673.501,98	10.550.962,54	2.855.083,10	7.081.729,96	18.142.734,56	7.077.722,73
DESPESAS DE CAPITAL	4.426.198,26	4.669.479,09	400.381,87	2.166.037,38	2.503.441,71	1.121.397,22	1.333.578,11	3.335.900,98	1.333.578,11
INVESTIMENTOS	4.287.967,06	4.457.695,46	1.540.341,88	1.553.871,88	3.052.760,71	142.052,78	152.222,78	4.454.409,81	152.222,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	138.231,20	211.783,63	0,00	211.783,63	0,00	70.452,41	130.410,52	81.373,11	130.410,52
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	1.817.046,39	379.703,60	1.086.376,83	784.669,56	379.703,60	1.078.713,15	792.333,24	1.078.713,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.012.591,89**	**63.748.880,21**	**9.815.502,07**	**37.240.403,71**	**26.508.476,50**	**10.341.820,14**	**25.185.966,53**	**38.562.913,68**	**25.181.005,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.012.591,89**	**63.748.880,21**	**9.815.502,07**	**37.240.403,71**	**26.508.476,50**	**10.341.820,14**	**25.185.966,53**	**38.562.913,68**	**25.181.005,30**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.561.445,23	-	6.566.406,46
TOTAL (XV) = (XII + XIII)	**61.012.591,89**	**63.748.880,21**	**9.815.502,07**	**37.240.403,71**		**10.341.820,14**	**31.747.411,76**		**31.747.411,76**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00	1.871.046,39	379.703,60	1.086.376,83	784.669,56	379.703,60	1.078.713,15	792.333,24	1.078.713,15
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	1.537.265,77	379.703,60	1.086.376,83	450.888,94	379.703,60	1.078.713,15	458.552,62	1.078.713,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	1.537.265,77	379.703,60	1.086.376,33	450.888,94	379.703,60	1.078.713,15	458.552,62	1.078.713,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00
INVESTIMENTO	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00	0,00	333.780,62	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:71E9F737

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHA

(RREO ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a – e)
			No Semestre (b)	% (b /a)	Até o Semestre (e)	% (e / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	61.012.591,89	61.012.591,89	10.595.449,71	17,37	42.342.861,47	69,40	18.669.730,42
RECEITAS CORRENTES	61.012.591,89	61.012.591,89	10.595.449,71	17,37	42.342.861,47	69,40	18.669.730,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.025.808,88	1.025.808,88	130.516,27	12,72	439.120,34	42,81	586.688,54
IMPOSTOS	962.796,84	962.796,84	118.513,14	12,31	372.972,09	38,74	589.824,75
TAXAS	35.006,69	35.006,69	12.003,13	34,29	66.148,25	188,96	-31.141,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	28.005,35	28.005,35	0,00	0,00	0,00	0,00	28.005,35
CONTRIBUIÇÕES	2.309.312,16	2.309.312,16	94.417,16	4,09	434.478,69	18,81	1.874.833,47

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.247.203,52	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	62.108,64	62.108,64	94.417,16	152,02	434.478,69	699,55	-372.370,05
RECEITA PATRIMONIAL	104.455,44	104.455,44	32.690,11	31,30	139.932,19	133,96	-35.476,75
SUBTOTALVALORES MOBILIÁRIOS	104.455,44	104.455,44	32.690,11	31,30	139.932,19	133,96	-35.476,75
RECEITAS DE SERVIÇOS	704.086,13	704.086,13	1.453,93	0,21	2.835,36	0,40	701.250,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	694.487,52	694.487,52	0,00	0,00	0,00	0,00	694.487,52
OUTROS SERVIÇOS	9.598,61	9.598,61	1.453,93	15,15	2.835,36	29,54	6.763,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.802.936,03	56.802.936,03	10.327.652,87	18,18	41.303.172,66	72,71	15.499.763,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.777.383,87	22.777.383,87	3.423.314,99	15,03	12.693.327,51	55,73	10.084.056,36
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DES	7.725.253,31	7.725.253,31	1.830.923,58	23,70	5.488.880,30	71,05	2.236.373,01
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.300.298,85	26.300.298,85	5.073.414,30	19,29	23.120.964,85	87,91	3.179.334,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	8.719,37	13,21	23.322,23	35,34	42.671,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.993,25	65.993,25	8.719,37	13,21	23.322,23	35,34	42.671,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**10.595.449,71**	**17,37**	**42.342.861,47**	**69,40**	**18.669.730,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**10.595.449,71**	**17,37**	**42.342.861,47**	**69,40**	**18.669.730,42**
DÉFICT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.012.591,89**	**61.012.591,89**	**10.595.449,71**	**17,37**	**42.342.861,47**	**69,40**	**18.669.730,42**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	680.024,28	0,00	0,00	567.898,76	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERC. ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO EM CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	680.024,28	0,00	0,00	567.898,76	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (f-g)	DESPESAS PAGASATÉ OBIMESTRE (j)
			No Semestre	Até o Semestre (f)		No Semestre	Até o Semestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	60.912.591,89	67.403.706,87	8.959.218,61	45.113.245,49	22.290.461,30	9.785.727,86	33.892.991,24	33.510.715,63	33.887.703,51
DESPESAS CORRENTES	55.873.392,65	62.183.231,68	8.247.041,85	42.235.031,35	19.948.200,33	9.017.346,53	31.791.021,80	30.392.209,88	31.785.734,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.740.327,81	36.114.052,45	5.768.088,84	25.001.099,71	11.112.952,74	6.007.437,58	21.663.906,39	14.450.146,06	21.633.906,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.938,72	81.476,65	0,00	81.476,65	0,00	13.677,18	49.153,68	32.322,97	49.153,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.116.126,12	25.987.702,58	2.478.953,01	17.152.454,99	8.835.247,59	2.996.231,77	10.077.961,73	15.909.740,85	10.072.674,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.426.198,26	5.220.475,19	712.176,76	2.878.214,14	2.342.261,05	768.391,33	2.101.969,44	3.118.505,75	2.101.969,44
INVESTIMENTOS	4.287.967,06	4.862.396,13	565.881,33	2.520.135,08	2.342.261,05	693.063,18	1.896.230,77	2.966.165,36	1.896.230,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	138.231,20	358.079,06	146.295,43	358.079,06	0,00	75.328,15	205.738,67	152.340,39	205.738,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	1.922.667,28	736.290,45	1.822.667,28	100.000,00	410.173,51	1.488.886,66	433.780,62	1.488.886,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.012.591,89**	**69.326.374,15**	**9.695.509,06**	**46.935.912,77**	**22.390.461,38**	**10.195.911,37**	**35.381.877,90**	**33.944.496,25**	**35.376.590,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.012.591,89**	**69.326.374,15**	**9.695.509,06**	**46.935.912,77**	**22.390.461,38**	**10.195.911,37**	**35.381.877,90**	**33.944.496,25**	**35.376.590,17**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.960.983,57	-	6.966.271,30
TOTAL (XV) = (XII + XIII)	**61.012.591,89**	**69.326.374,15**	**9.695.509,06**	**46.935.912,77**		**10.195.911,37**	**42.342.861,47**		**42.342.861,47**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00	1.922.667,28	736.290,45	1.822.667,28	100.000,00	410.173,51	1.488.886,66	433.780,62	1.488.886,66
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	1.588.866,66	402.509,83	1.488.886,66	100.000,00	410.173,51	1.488.886,66	100.000,00	1.488.886,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	1.537.265,77	402.509,83	1.488.886,66	100.000,00	410.173,51	1.488.886,66	100.000,00	1.488.886,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	333.780,62	333.780,62	333.780,62	0,00	0,00	0,00	333.780,62	0,00
INVESTIMENTO	0,00	333.780,62	333.780,62	333.780,62	0,00	0,00	0,00	333.780,62	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:81D078DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 PROC. Nº 046/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 PROC. Nº 046/2018
Pregão Presencial Nº 046/18

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto:O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de**MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jutaí/Am**.

Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – SRP,**conforme o quadro abaixo:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00, Valor Global de R$ 599.246,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais).

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.495.607/0001-71, Valor Global de R$ 574.062,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais).

J R MENDES FERMIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.059.095/0001-68, Valor Global de R$ 609.456,00 (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA		ANA JESSICA MOTTA FREIRE		J R MENDES FERMIN	
					Valor Unitário	Média Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA	1000 ml (caixa com 12 unidades). Solução Aquósa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p, produto a base de sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	1600	CAIXA	-	-	R$ 52,80	R$ 84.480,00	-	-
2	ALCOOL GEL	500 ml (caixa com 12 unidades), hidratado, principio ativo: álcool etilico 70% espessante, neutralizado, desnaturaste e água. Informação Adicional: Álcool Etilico Hidratado. Desinfetante de Uso Geral.	300	CAIXA	-	-	-	-	R$ 72,30	R$ 21.690,00
3	AVENTAL PLASTICO EM PVC BRANCO LISO	em pvc - branco liso: 80x60cm, com alça ajustavel na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura, em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	800	UNIDADE	R$ 18,30	R$ 14.640,00	-	-	-	-
4	BACIA PLASTICA	para uso domestico de polipropileno; com capacidade de 25 litros	520	UNIDADE	R$ 46,30	R$ 24.076,00	-	-	-	-
5	BALDE DE PLASTICO 100 LITROS	com tampa para uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	200	UNIDADE	R$ 83,30	R$ 16.660,00	-	-	-	-
6	BALDES DE PLASTICOS 35 LITROS	Baldes de plástico - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas	400	UNIDADE	-	-	R$ 57,70	R$ 23.080,00	-	-
7	BALDES DE PLASTICOS 60 LITROS	com tampa para uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	200	UNIDADE	-	-	R$ 52,80	R$ 10.560,00	-	-
8	BALDES DE PLASTICOS 10 LITROS	com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros	400	UNIDADE	-	-	R$ 9,90	R$ 3.960,00	-	-
9	BALDES DE PLASTICOS 20 LITROS	com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros	260	UNIDADE	-	-	R$ 13,30	R$ 3.458,00	-	-
10	BOM AR AEROSOL	desinfetante de ambiente spray 400ml, caixa com 12 unidades	200	CAIXA	-	-	-	-	R$ 117,20	R$ 23.440,00
11	CERA LIQUIDA	base incolor frasco de 750 ml, caixa com 12 unidades	1600	CAIXA	-	-	-	-	R$ 65,40	R$ 104.640,00
12	CERA LIQUIDA BASE VERMELHA	base vermelha frasco de 750 ml, caixa 12 unidades	1600	CAIXA	-	-	-	-	R$ 65,40	R$ 104.640,00
13	CESTO DE LIXO EM PLASTICO	com basculhante capacidade para lts	1400	UNIDADE	R$ 10,30	R$ 14.420,00	-	-	-	-
14	CESTO COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO	para 20l	800	UNIDADE	R$ 89,90	R$ 71.920,00	-	-	-	-
15	CESTO DE LIXO TELADO	para 12l	800	UNIDADE	R$ 37,70	R$ 30.160,00	-	-	-	-
16	DESENTUPIDOR DE PIA	em borracha com cabo de madeira 40cm	400	UNIDADE					R$ 10,80	R$ 4.320,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	em plástico 40 cm	800	UNIDADE	-	-	-	-	R$ 28,40	R$ 22.720,00
18	DESINFETANTE LIQUIDO	500ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica resfria ao uso puro; pricípio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%, 0,50%;	1600	CAIXA	-	-	R$ 88,70	R$ 141.920,00	-	-

		composição básica monil fenol, cloxilado, óleo de eucalípito, essência, corante e outras substancia quimicas permitidas, composição aromática pinho, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml; registro e laudo analitico do fabricante. produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.								
19	DETERGENTE LIQUIDO	500ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromatica neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	1600	CAIXA	-	-	R$ 30,70	R$ 49.120,00	-	-
20	ESCOVA DE NYLON	de mão com cerdas sintéticas com 25cm de comp. Base de plástico resistente com pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60cm.	800	UNIDADE	-	-	R$ 9,10	R$ 7.280,00	-	-
21	ESCOVA HIGIENICO	para vaso sanitário, com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28cm de compriomento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo 22cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	600	UNIDADE	-	-	R$ 4,30	R$ 2.580,00	-	-
22	ESCOVAO DE NYLON	para chão, base de plástico, resistente. Dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas com diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento.	600	UNIDADE	R$ 16,70	R$ 10.020,00	-	-	-	-
23	ESPANADOR DE MESA NYLON	nº 3 ref. 118, 10x10x10	520	UNIDADE	-	-	R$ 18,70	R$ 9.724,00	-	-
24	ESPONJA DUPLA FASE	para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superficie e, outra em fibra sintética de polivretano para limpeza de superficies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	15000	UNIDADE	R$ 1,22	R$ 18.300,00	-	-	-	-
25	FLANELA AMARELA	em tecido 100% algodão, medindo 28x50 cm, admitido percentual de variação de 2 a3cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	600	UNIDADE	R$ 3,10	R$ 3.720,00	-	-	-	-
26	INSETICIDA FORTE MULTI USO	Insento com citronela aerosol 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pmetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsifificante, veículo, propelentes e mascarante.	260	CAIXA	-	-	-	-	R$ 167,80	R$ 87.256,00

27	LÃ DE AÇO	composto de aço carbono; acondicionado em saco plastico contendo 8 unidades, com peso liquido de 44 gramas (+ou- 2 gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8).	1400	FARDO	R$ 49,20	R$ 68.880,00	-	-	-	-
28	LIMPA ALUMINIO	500ml, caixa com 12 unidades, para limpeza de aluminio e aluminio	700	CAIXA	-	-	-	-	R$ 38,10	R$ 26.670,00
29	LIMPADOR DE VIDRO	500ml. Composto por: cloreto de Alquil Poligliol, éter amônico alcalinizante, conservante fragrância e água.	500	CAIXA	-	-	-	-	R$ 93,10	R$ 46.550,00
30	LUSTRA MOVEIS	200ml, limpa móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumado; para superficie de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimento administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades.	500	CAIXA	-	-	R$ 60,80	R$ 30.400,00	-	-
31	LUVA BORRACHA	para Limpeza 3/4, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.	1200	PAR	-	-	-	-	R$ 12,10	R$ 14.520,00
32	MANGUEIRA PLASTICA 20 MTS	trançada 20m com adaptador.	200	UNIDADE	-	-	R$ 53,40	R$ 10.680,00	-	-
33	ODORIZADOR	odorizador sanitário pedra (aromatizante) ambiental	10000	UNIDADE	R$ 2,86	R$ 28.600,00	-	-	-	-
34	PA DE LICO PLATICA CABO LONGO	com cabo longo	1000	UNIDADE	-	-	R$ 15,50	R$ 15.500,	-	-
35	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	100% algodão, cor branca	11000	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 53.900,00	-	-	-	-
36	PAPEL HIGIENICO	neutro, branco, macio, 1 face, picotado	3000	FARDO	R$ 41,00	R$ 123.000,00	-	-	-	-
37	ROLO DE MADEIRA 40CM	com borracha dupla EVA, cabo 150cm	1200	UNIDADE	-	-	R$ 25,50	R$ 30.600,00	-	-
38	SABÃO EM BARRA	glicerinado, neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacotes.	1200	CAIXA	-	-	-	-	R$ 14,90	R$ 17.880,00
39	SABÃO EM PO	caixa com 24 unidades, constituido de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas confições de foramação de espuma e completa dessolição não ppoderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. caixa de papelão, com 500g, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	1200	CAIXA	-	-	-	-	R$ 98,40	R$ 118.080,00
40	SABONETE	Para as mãos - Sabonete em barra com no mínimo 90g, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedencia e prazo de validade.	2000	UNIDADE	R$ 2,05	R$ 4.100,00	-	-	-	-
41	SACO PLASTICO 100 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	10000	PACOTE	R$ 4,85	R$ 48.500,00	-	-	-	-
42	SACO PLASTICO 200 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	5000	PACOTE	R$ 6,88	R$ 34.400,00	-	-	-	-
43	SACO PLASTICO 30 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	7000	PACOTE	R$ 4,85	R$ 33.950,00	-	-	-	-
44	SACO PLASTICO 50 LTS	reforçado na cor preta - pacote com 10 unidades	5000	PACOTE	-	-	R$ 4,80	R$ 24.000,00	-	-
45	SOLDA CAUSTICA	em pote com 300g, composta de hidrócido de sódio, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	1100	POTE	-	-	-	-	R$ 15,50	R$ 17.050,00
46	VASCUÇHADOR DE TETO	com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3m	600	UNIDADE	-	-	R$ 31,20	R$ 18.720,00	-	-
47	VASSOURA DE CIPO	cabo de madeira - modelo	4000	UNIDADE	-	-	R$ 12,20	R$ 48.800,00	-	-

	COMUM	regional								
48	VASSOURA DE PIAÇAVA	cabo de madeira comum - modelo regional	4000	UNIDADE	-	-	R$ 14,80	R$ 59.200,00	-	-
Valor Global Total R$ 1.782.764,00					**R$ 599.246,00**		**R$ 574.062,00**		**R$ 609.456,00**	

Validade: 12 meses (27/11/2018 a 27/11/2019)

Jutaí-Am, em 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:923D194F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PROC. Nº 047/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PROC. Nº 047/2018
Pregão Presencial Nº 047/18
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto:O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM**.
Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – SRP,**conforme o quadro abaixo:
AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.298/0001-00,** Valor Global de**R$ 690.423,00 (Seiscentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais).**
L C P DE ARAÚJO EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 15.790.348/0002-88,** lote global, no valor total de **R$ 1.364.750,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA		L C P DE ARAÚJO EPP	
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL	1000 ml; caixa com 12 unidades	170	CAIXA	R$ 136,90	R$ 23.273,00		
2	APAGADOR	para quadro branco, corpo em plástico, com dimensões 140mm de comprimento x +/- 50mm de largura, largura 40mm, altura com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1000	UNIDADE			R$ 13,20	R$ 13.200,00
3	APONTADOR	para lápis, de corpo de plástico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	40000	UNIDADE			R$ 0,34	R$ 13.600,00
4	BARBANTE	100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - cor colorida - aproximadamente 300 metros.	1300	UNIDADE	R$ 4,80	R$ 6.240,00		
5	BARBANTE COMUM	100% algodão 250g - material: fio de algodão cru - composição: 100% de algodão - 8 fios - Aproximadamente 300 metros.	1300	UNIDADE	R$ 8,58	R$ 11.154,00		
6	BORRACHA BRANCA SIMPLES	branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mmx25mm, com capa plástica protetora.	40000	UNIDADE			R$ 0,40	R$ 16.000,00
7	CADERNO	Brochurão com 96 folhas	24000	UNIDADE			R$ 8,50	R$ 204.000,00
8	CADERNO	de 10 matérias com 200 folhas	20000	UNIDADE			R$ 10,20	R$ 204.000,00
9	CADERNO	de 12 matérias com 240 folhas	24000	UNIDADE			R$ 12,80	R$ 307.200,00
10	CADERNO CALIGRAFIA	de caligrafia (PRÉ ESCOLA, 1º, 2º, 3º E 4º ANO)	10000	UNIDADE	R$ 2,06	R$ 20.600,00		
11	CADERNO	de dezenho pequeno	12000	UNIDADE	R$ 3,07	R$ 36.840,00		
12	CADERNO	de ponto	1000	UNIDADE			R$ 20,40	R$ 20.400,00
13	CANETA	Esferográfica Azul	1000	CAIXA			R$ 39,90	R$ 39.900,00
14	CANETA	Esferográfica Preta	1000	CAIXA			R$ 39,90	R$ 39.900,00
15	CANETA	Esferográfica Vermelha	800	CAIXA			R$ 39,90	R$ 31.920,00
16	CARTOLINA	Cores Variadas	10000	UNIDADE	R$ 0,87	R$ 8.700,00		
17	COLA BRANCA	grande	500	DUZIA	R$ 28,90	R$ 14.450,00		
18	COLA BRANCA	pequena	600	DUZIA			R$ 15,70	R$ 9.420,00
19	COLA DE ISOPOR	grande	700	DUZIA	R$ 67,80	R$ 47.460,00		
20	EVA	Colorido Comum	1400	PACOTE	R$ 22,06	R$ 30.884,00		
21	ENVELOPE	Branco, grande com 100 unidades	400	PACOTE			R$ 60,50	R$ 24.200,00
22	ENVELOPE	Branco Médio com 100 Unidades	300	PACOTE			R$ 52,50	R$ 15.750,00
23	FITA ADESIVA	Dupla face com 08 unidades	500	PACOTE			R$ 46,00	R$ 23.000,00
24	FITA ADESIVA	Transparente grossa com 06 unidades	600	PACOTE	R$ 24,20	R$ 14.520,00		
25	FITA GOMADA	Grossa com 06 unidades	600	PACOTE			R$ 108,50	R$ 65.100,00
26	GIZ BRANCO	Para quadro negro	200	CAIXA	R$ 101,75	R$ 20.350,00		
27	GIZ COLORIDO	Para quadro branco	140	CAIXA	R$ 101,75	R$ 14.245,00		
28	GIZ DE CERA	Com 12 cores grande	300	DUZIA	R$ 66,90	R$ 20.070,00		
29	GIZ DE CERA	Com 12 cores pequeno	300	DUZIA	R$ 31,95	R$ 9.585,00		
30	LÁPIS	Comum Nro 02	1000	CAIXA			R$ 52,20	R$ 52.200,00
31	LAPIS	De Cor Grande com 06 Unidades	1000	PACOTE			R$ 41,80	R$ 41.800,00
32	LIVRO DE ATA	Com 100 folhas	600	UNIDADE	R$ 18,85	R$ 11.310,00		
33	MASSA DE MODELAR	Colorido com 12 unidades	600	PACOTE	R$ 34,05	R$ 20.430,00		
34	PAPEL	Almaço	200	CAIXA			R$ 321,50	R$ 64.300,00
35	PAPEL	Camuça; Cores variadas	10000	UNIDADE	R$ 2,09	R$ 20.900,00		
36	PAPEL	Cartão; cores variadas, com 20 unidades	1000	PACOTE			R$ 28,90	R$ 28.900,00
37	PAPEL	Casca de Ovo	600	CAIXA	R$ 29,75	R$ 17.850,00		
38	PAPEL	Crepon; cores variadas	10000	UNIDADE			R$ 1,69	R$ 16.900,00
39	PAPEL	Madeira	6000	UNIDADE	R$ 1,13	R$ 6.780,00		
40	PAPEL	Micro Ondulado Bordado	3000	UNIDADE	R$ 4,39	R$ 13.170,00		
41	PAPEL	Ofício A4	400	CAIXA			R$ 209,50	R$ 83.800,00

42	PAPEL	Ofício Colorido	200	CAIXA			R$ 246,30	R$ 49.260,00
43	PASTA	Com Elástico Fino	2000	UNIDADE	R$ 81,30	R$ 162.600,00		
44	PINCEL	Colorido Fino	300	CAIXA	R$ 40,40	R$ 12.120,00		
45	PINCEL	Colorido Grosso	300	CAIXA	R$ 59,25	R$ 17.775,00		
46	PINCEL	Para quadro Branco na cor Azul	500	CAIXA	R$ 29,65	R$ 14.825,00		
47	PINCEL	Para quadro Branco na cor Preto	500	CAIXA	R$ 29,65	R$ 14.825,00		
48	PINCEL	Para quadro Branco na cor Vermelha	300	CAIXA	R$ 29,65	R$ 8.895,00		
49	REGUA	De 30cm	400	CAIXA	R$ 21,30	R$ 8.520,00		
50	TESOURA	Pequena sem Ponta	360	DUZIA	R$ 81,95	R$ 29.502,00		
51	TINTA	Guache Grande	400	CAIXA	R$ 42,05	R$ 16.820,00		
52	TINTA	Guache Pequena	600	CAIXA	R$ 59,55	R$ 35.730,00		
VALOR GLOBAL TOTAL R$ 2.055.173,00					**R$ 690.423,00**		**R$ 1.364.750,00**	

Validade: 12 meses (27/11/2018 a 27/11/2019)

Jutaí-Am, em 26 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FDE6F4E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 045/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 063/2018-CPL, realizado em 06/11/2018; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO TIPO FURGÃO - PROPOSTA Nº. DA PROPOSTA: 12125.608000/1170-11- MS**; As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

2121		A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 13.616.185/0001-05 AV TEFE, 27 - RAIZ, MANAUS - AM, CEP: 69068-000 Telefone: (92) 3667-0825 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	041.001.001	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	UND	1	170.000,00	170.000,00
Total do Proponente						170.000,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 08 de novembro de 2018.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E4B6C40A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018/PMM

No dia 26 de novembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 040/2018,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, tipo Janela e Split, Destinados à Prefeitura Municipal de Maués, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
AS EMPRESAS VENCEDORAS:

D. M. LEÃO – ME CNPJ nº 25.276.583/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 12.000BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	50	R$ 65,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 10.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	159	R$ 60,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 18.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	132	R$ 80,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 30.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	60	R$ 90,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 7.500 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	96	R$ 50,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	156	R$ 275,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 275,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 290,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	6	R$ 310,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 320,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 310,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 350,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 390,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	6	R$ 400,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 410,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 265,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 320,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 330,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 395,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 285,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	156	R$ 200,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 200,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 200,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 210,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 185,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	156	R$ 390,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 390,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 510,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 645,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 380,00
31	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 36.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	153	R$ 290,00
32	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 12.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	249	R$ 120,00
33	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 18.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	144	R$ 150,00
34	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 24.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	84	R$ 200,00
35	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 30.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	36	R$ 260,00
36	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 60.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	20	R$ 340,00
37	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 7.500 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	18	R$ 100,00
38	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 9.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	168	R$ 110,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 330,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 335,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 390,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 420,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 490,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 550,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 320,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 330,00
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 170,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 180,00
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 190,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR	UNIDADE	36	R$ 200,00

	CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).			
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 210,00
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	12	R$ 230,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 160,00
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 160,00
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 435,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 460,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 640,00
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 760,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 945,00
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 1.400,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 450,00
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 395,00
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 200,00
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 220,00
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 230,00
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 280,00
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 320,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 355,00
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 215,00
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 220,00
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 250,00
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 270,00
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 355,00
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 400,00
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 570,00
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 660,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 245,00
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 260,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 26 de novembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito De Maués

D M LEÃO – ME
CNPJ nº. 25.276.583/0001-09

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E3180489

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**
Aos 26 (vinte e seis**)** dias do mês de novembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Urucurituba, com sede no endereço Av. Presidente Castelo Branco, n° 445 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.571/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, portador da Cédula de Identidade nº 9052690-SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00**,** da Prefeitura Municipal de Urucurituba em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2018, Sistema de Registro de Preços**, conforme sessão realizada em 21 de novembro de 2018, homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Urucurituba;
Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referido preço, oferecido pela empresa: MS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.126.623/0001-78, estabelecida na Rua São Carlos, nº 388, Conj. Manoel Nogueira, Bairro Alvorada, Cep: 69.080-000, Manaus – AM, vencedor com dos seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9, no valor global de **R$ 238.960,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Emenda parlamentar nº 29100007, visando atender às necessidades do plano de trabalho da **Prefeitura Municipal de Urucurituba**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo do fornecedor as demais condição ofertada na proposta são a que segue:

ITEM DO TR	Fornecedor: MS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 01.126.623/0001-78, estabelecida na Rua São Carlos, nº 388, Conj. Manoel Nogueira, Bairro: Alvorada, Cep: 69.080-000, Manaus – AM.					
1	Ultrasson diagostico sem aplicação transesofágica. Equipamento transportável sobre rodízio com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo M, modo M anatômico. Modo Power Doppler, modo color doppler, modo doppler espectral e doppler contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write. Imagem trapezoidal-possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. imagem harmônica: Função com aplicação para todos os transdutores. Imagem harmônica de pulso invertido. Modo M, modo power doppler, modo color doppler. Modo dual livre: Divisão de imagem em tela dupla de B + modo color, ambos em tempo real. Power doppler direcional. Modo doppler espectral. Modo doppler contínuo. tissue doppler imaging(TDI) colorido e espectral. Modo triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cáculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os paramentros para imagens em modo B, modo M, modo power, modo color, modo espectral, dual - modo de divisão dupla de tela com combinações de modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Solftware de análise automática em tempo real da curva doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e cine loop save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em português. Monitor LCD com no mínimo de 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Com possibilidade de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0(medida storage, verification, print, storage, storage/commitment, worklist, query-retrieve, MPPS(modality perfomace procedure step), structured reporting). Drive(gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: Ou JPEG / AVI ou MPEGI(padrão windows) ou DICOM com visualizador de DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Tradutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, nobreak compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	UND	Philips	1	R$ 124.900,00	R$ 124.900,00
2	Bicicleta. Com aro 26, pneus balão(26x1 1/2x2), com freio contra pedal, cubo nacional com reposição de peças, com cestinha dianteira, devidamente lubricadas(engraxadas) e revisada com aros centrados, com para-lama dianteiro e traseiros, com refletores de segurança nos pedais, para-lama e aro.	UND.	Master Bike	35	R$ 295,00	R$ 10.325,00
3	Ultrasson para fisioterapia tela LCD modo de emissão/operação contínuo e pulsado, frequência 1 e 3 /MHz.	UND	Ibramed	1	R$ 1.195,00	R$ 1.195,00
4	TENS E FES, números de canais 04	UND	Ibramed	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
5	Embarcação para transporte com motor popa (até 12 pessoas) material de confecção alumínio 100% soldado, rabeta alumínio, 5,5 HP a 15 HP sem volante	UND.	Martinelli	14	R$ 5.950,00	R$ 83.300,00
6	Consultório odontológio portátil, compressor isento de óleo, foco refletor portátil, seringa tríplice, banqueta, cadeira odotológia, sugador e equipo.	UND.	Odonto case	1	R$ 16.490,00	R$ 16.490,00
7	Cadeira, aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno	UND.	Baruq	2	R$ 85,00	R$ 170,00
8	Telefone celular rural de mesa, frequência 850-1990 MHz ou maior, antena com cabo, acesso à internt, agenda telefônica, identificador de chamadas	UND	Amplimax	1	R$ 395,00	R$ 395,00
9	Armário, altura de 180 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm, 4 prateleiras, em aço e capacidade de 40 Kg	UND	Isma	1	R$ 695,00	R$ 695,00
VALOR GLOBAL						**R$ 238.960,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro- Urucurituba/AM

Município de Urucurituba-AM, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

RILDO PEREIRA DE MATOS
Ms Construtora e Serviços LTDA
CNPJ Nº 01.126.623/0001-78
Fornecedor

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:39E8C4A9